

UNIVERSIDADE DE BRASÍLIA (UnB)
VESTIBULAR PARA O INGRESSO NO CURSO DE
GRADUAÇÃO – LICENCIATURA EM EDUCAÇÃO DO CAMPO
EDITAL Nº 1 – UnB/EDUCAÇÃO DO CAMPO, DE 6 DE MARÇO DE 2025

A Universidade de Brasília (UnB) torna pública a realização de vestibular destinado a selecionar candidatos para o ingresso no curso de Licenciatura em Educação do Campo, no segundo semestre letivo de 2025.

1 DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 Este edital faz parte da implantação da proposta do Ministério da Educação (MEC) para a oferta de cursos de Licenciatura em Educação do Campo. Por meio deste vestibular, a UnB visa ampliar e interiorizar a oferta de ensino superior público e gratuito, incentivando a formação de professores que atuarão na educação básica em escolas do campo na RIDE-DF (Região Integrada de Desenvolvimento do Distrito Federal e Entorno) e nos municípios das mesorregiões do Norte Goiano, Leste Goiano e Noroeste de Minas Gerais.

1.2 O vestibular será regido por este edital e executado pelo Centro Brasileiro de Pesquisa em Avaliação e Seleção e de Promoção de Eventos (Cebbraspe).

1.2.1 O Cebbraspe é o detentor exclusivo do *Método Cespe* de realização de avaliações, certificações e seleções. Esse método está em constante evolução, sendo desenvolvido e aperfeiçoado a partir de pesquisas acadêmicas, algoritmos, processos estatísticos e de outras técnicas sofisticadas com o intuito de entregar resultados confiáveis, obtidos com inovação e alta qualidade técnica.

1.3 A seleção de que trata este edital compreenderá a avaliação de conhecimentos, mediante aplicação de redação em Língua Portuguesa, de caráter classificatório e eliminatório.

1.4 A redação em Língua Portuguesa, para todos os candidatos, e o procedimento de validação da autodeclaração étnico-racial dos candidatos pretos, pardos, indígenas e quilombolas serão realizados nas cidades de Buritis/MG, Cavalcante/GO, Flores de Goiás/GO e Planaltina/DF.

1.4.1 Havendo indisponibilidade de locais suficientes ou adequados na localidade de realização da prova, estas poderão ser realizadas em outras localidades.

1.5 A avaliação biopsicossocial dos candidatos que solicitarem concorrer às vagas reservadas às pessoas com deficiência será realizada no Distrito Federal.

2 DAS VAGAS

2.1 Os candidatos aprovados serão selecionados segundo o seu desempenho no vestibular, observado o número de vagas oferecidas, conforme tabela constante do subitem 2.4 deste edital.

2.2 A seleção é realizada por meio de três sistemas de vagas: o Sistema Universal, o Sistema de Cotas para Escolas Públicas e o Sistema de Cotas para Negros.

2.3 Os candidatos que se inscreverem no processo de seleção de que trata este edital deverão optar por concorrer pelo Sistema Universal, pelo Sistema de Cotas para Escolas Públicas **ou** pelo Sistema de Cotas para Negros.

2.3.1 Para concorrer pelo Sistema de Cotas para Escolas Públicas, o candidato deverá preencher os requisitos apresentados no item 5 deste edital.

2.3.1.1 No Sistema de Cotas para Escolas Públicas, há reserva de vagas para os candidatos:

- a) com renda familiar bruta **igual ou inferior** a 1 salário mínimo *per capita*;
- b) com renda familiar bruta **superior** a 1 salário mínimo *per capita*;
- c) que **se autodeclararem** pretos, pardos, indígenas ou quilombolas;
- d) que **não** se autodeclararam pretos, pardos, indígenas ou quilombolas;
- e) que sejam pessoas com deficiência.

2.3.1.1.1 Os candidatos que optarem por concorrer às vagas do Sistema de Cotas para Escolas Públicas reservadas aos candidatos com deficiência deverão observar os subitens 5.7 e 5.7.6 deste edital.

2.3.2 Para concorrer pelo Sistema de Cotas para Negros, o candidato deverá ler atentamente o subitem 5.6.4 deste edital e preencher os requisitos apresentados no item 6 deste edital.

2.4 Serão oferecidas 60 vagas para o curso de graduação de Licenciatura em Educação do Campo na modalidade presencial, distribuídas conforme quadro a seguir:

Modalidade presencial, distribuídas conforme quadro a seguir:											
Habilitação	Sistemas										Total
	Sistema de Cotas para Negros	Sistema de Cotas para Escolas Públicas								Sistema Universal	
		Candidatos com renda familiar bruta igual ou inferior a 1 salário mínimo <i>per capita</i>				Candidatos com renda familiar bruta superior a 1 salário mínimo <i>per capita</i>					
		Candidatos que se autodeclararam pretos, pardos, indígenas ou quilombolas		Candidatos que não se autodeclararam pretos, pardos, indígenas ou quilombolas		Candidatos que se autodeclararam pretos, pardos, indígenas ou quilombolas		Candidatos que não se autodeclararam pretos, pardos, indígenas ou quilombolas			
		Candidatos com deficiência	Geral	Candidatos com deficiência	Geral	Candidatos com deficiência	Geral	Candidatos com deficiência	Geral		
Ciências da Natureza	1	1	2	1	1	1	2	1	1	9	20
Matemática	1	1	2	1	1	1	2	1	1	9	20
Linguagem	1	1	2	1	1	1	2	1	1	9	20

2.4.1 Em casos de vagas remanescentes em uma das habilitações, após as convocações de todos os candidatos aprovados na referida habilitação, e, no caso de ausência de candidatos classificados para ocupá-las, será realizado o seguinte procedimento:

- a) as vagas remanescentes serão transferidas para outra habilitação que possua candidatos aprovados. Nesse caso, serão distribuídas igualmente entre as outras habilitações com candidatos classificados;
- b) se houver número ímpar de vagas remanescentes, as vagas serão distribuídas igualmente entre as outras habilitações, sendo que a habilitação que tiver a maior quantidade de candidatos aprovados receberá o número maior de vagas.

3 DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1 O vestibular será destinado a pessoas que tenham concluído o ensino médio (ou que estejam em fase final de conclusão), que não tenham formação em nível superior e que estejam enquadradas em pelo menos uma das seguintes situações:

a) professores em exercício nas escolas do campo da rede pública nas regiões estabelecidas no subitem 3.2 deste edital; ou

b) outros profissionais da educação das escolas do campo com atuação na rede pública nas regiões estabelecidas no subitem 3.2 deste edital; ou

c) professores e outros profissionais da educação que atuem nos centros de alternância ou em experiências educacionais alternativas de educação do campo nas regiões estabelecidas no subitem 3.2 deste edital; ou

d) professores e outros profissionais da educação com atuação em programas governamentais que visem à ampliação do acesso à educação básica da população do campo nas regiões estabelecidas no subitem 3.2 deste edital; ou

e) jovens e adultos de comunidades do campo que tenham o ensino médio concluído e ainda não tenham formação em nível superior residentes em zona rural nas regiões estabelecidas no subitem 3.2 deste edital.

3.1.1 São consideradas escolas do campo aquelas que têm sua sede em espaço geográfico classificado pelo IBGE como rural e, mais amplamente, aquelas escolas que, mesmo tendo sua sede em áreas consideradas urbanas, atendem à população de municípios cuja reprodução social e cultural está majoritariamente vinculada ao trabalho no campo (art. 1º, § 1º, inciso II, do Decreto nº 7.352, de 4 de novembro de 2010).

3.2 O candidato deverá estar ciente que precisará enviar, na ocasião do registro acadêmico *on-line*, conforme subitem 11.5 deste edital, comprovante de residência ou vínculo em algum dos municípios a seguir, para fins de registro acadêmico *on-line* na UnB:

Municípios	Unidade da Federação
Abadiânia	Goiás
Água Fria de Goiás	Goiás
Águas Lindas de Goiás	Goiás
Alexânia	Goiás
Alto Paraíso de Goiás	Goiás
Alvorada do Norte	Goiás
Arinos	Minas Gerais
Bonfinópolis de Minas	Minas Gerais
Brasilândia de Minas	Minas Gerais
Brasília	Distrito Federal
Buritinópolis	Goiás
Buritis	Minas Gerais
Cabeceira Grande	Minas Gerais
Cabeceiras	Goiás
Campos Belos	Goiás
Cavalcante	Goiás
Cidade Ocidental	Goiás

Cocalzinho de Goiás	Goiás
Colinas do Sul	Goiás
Corumbá de Goiás	Goiás
Cristalina	Goiás
Damianópolis	Goiás
Divinópolis de Goiás	Goiás
Dom Bosco	Minas Gerais
Flores de Goiás	Goiás
Formosa	Goiás
Formoso	Minas Gerais
Guarani de Goiás	Goiás
Guarda-Mor	Minas Gerais
Iaciara	Goiás
João Pinheiro	Minas Gerais
Lagamar	Minas Gerais
Lagoa Grande	Minas Gerais
Luziânia	Goiás
Mambaí	Goiás
Mimoso de Goiás	Goiás
Monte Alegre de Goiás	Goiás
Natalândia	Minas Gerais
Niquelândia	Goiás
Nova Roma	Goiás
Novo Gama	Goiás
Padre Bernardo	Goiás
Paracatu	Minas Gerais
Pirenópolis	Goiás
Planaltina	Goiás
Posse	Goiás
Presidente Olegário	Minas Gerais
Santo Antônio do Descoberto	Goiás
São Domingos	Goiás
São Gonçalo do Abaeté	Minas Gerais
São João d'Aliança	Goiás
Simolândia	Goiás
Sítio d'Abadia	Goiás
Teresina de Goiás	Goiás
Unaí	Minas Gerais
Uruana de Minas	Minas Gerais
Valparaíso de Goiás	Goiás
Varjão de Minas	Minas Gerais
Vazante	Minas Gerais
Vila Boa	Goiás

4 DA INSCRIÇÃO NO VESTIBULAR

4.1 A solicitação de inscrição no vestibular de que trata este edital é gratuita.

4.2 Será admitida a solicitação de inscrição exclusivamente via internet, no endereço eletrônico http://www.cebraspe.org.br/vestibulares/educampo_25, no **período estabelecido no cronograma constante do Anexo I deste edital**.

4.2.1 O Cebraspe não se responsabilizará por solicitação de inscrição não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, de falhas de comunicação, de congestionamento das linhas de comunicação, bem como por outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.

4.3 O candidato, no ato da solicitação de inscrição, deverá:

- a) preencher a ficha de solicitação de inscrição na internet;
 - b) informar, obrigatoriamente, o número do Cadastro de Pessoa Física (CPF);
 - c) assinalar sua condição de escolaridade (ano em que concluiu o ensino médio, escola em que concluiu o ensino médio e tipo de escola em que concluiu o ensino médio, pública ou privada);
 - d) assinalar sua opção de inscrição para concorrer pelo Sistema Universal ou pelo Sistema de Cotas para Negros ou pelo Sistema de Cotas para Escolas Públicas, após ler atentamente e integralmente o item 5 deste edital (sobre o Sistema de Cotas para Escolas Públicas) e o item 6 deste edital (sobre Sistema de Cotas para Negros);
 - e) assinalar, após ler atentamente e integralmente o subitem 5.7 deste edital, sua opção para concorrer às vagas reservadas aos candidatos com deficiência, observando o atendimento aos requisitos correspondentes a essa opção;
 - f) assinalar a opção de habilitação desejada;
 - g) assinalar local onde realizará a prova de redação;
 - h) assinalar a concordância com os termos que constam neste edital, bem como declarar que aceita que os seus dados pessoais, sensíveis ou não, sejam tratados e processados de forma a possibilitar a efetiva execução do processo seletivo, com a aplicação dos critérios de avaliação e seleção, autorizando expressamente a divulgação de seu nome, número de inscrição e notas, em observância aos princípios da publicidade e da transparência que regem a Administração Pública e nos termos da Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018;**
 - i) enviar, via *upload*, fotografia individual tirada, no mínimo, nos últimos seis meses anteriores à data de publicação deste edital, em que necessariamente apareça a sua cabeça descoberta e os seus ombros.
- 4.3.1 O candidato que optar por concorrer pelo Sistema de Cotas para Negros deverá, após ler atentamente o subitem 5.6.4 e o item 6 deste edital, justificar a sua solicitação para concorrer no Sistema de Cotas para Negros e assinalar o termo digital se autodeclarando negro de cor preta ou parda.
- 4.3.2 Os candidatos que optarem por concorrer pelo Sistema de Cotas para Escolas Públicas deverão, ainda, optar por concorrer prioritariamente às vagas desse sistema reservadas:
- a) aos candidatos com renda familiar bruta igual ou inferior a 1 salário mínimo *per capita*; ou
 - b) aos candidatos com renda familiar bruta superior a 1 salário mínimo *per capita*.

4.3.2.1 Os candidatos que optarem para concorrer pelo Sistema de Cotas para Escolas Públicas poderão, ainda, optar por concorrer prioritariamente às vagas desse sistema reservadas:

- a) aos pretos, pardos, indígenas e quilombolas; ou
- b) aos demais candidatos de escola pública.

4.3.2.1.1 Os candidatos que optarem por concorrer às vagas do Sistema de Cotas para Escolas Públicas deverão, no momento da inscrição, selecionar o nome da escola pública em que concluiu o ensino médio.

4.3.2.1.2 Os candidatos que optarem por concorrer às vagas do Sistema de Cotas para Escolas Públicas reservadas aos pretos, pardos, indígenas e quilombolas deverão assinalar o termo digital de autodeclaração em que confirmam sua condição de indivíduo de cor preta, parda, indígena ou quilombola.

4.3.2.1.3 Os candidatos que optarem por concorrer às vagas do Sistema de Cotas para Escolas Públicas reservadas aos candidatos com deficiência deverão seguir o procedimento descrito no subitem 5.7 deste edital. Caso tenham a documentação deferida para concorrer na condição de pessoa com deficiência e não tenham sido eliminados do processo seletivo, serão submetidos à avaliação biopsicossocial descrita no subitem 5.7.6 deste edital.

4.4 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE A SOLICITAÇÃO DE INSCRIÇÃO NO VESTIBULAR

4.4.1 Antes de realizar a solicitação de inscrição, o candidato deverá conhecer o edital e certificar-se de que se enquadra em uma das situações descritas no subitem 3.1 deste edital. No sistema de inscrição, o candidato deverá observar o disposto no subitem 4.3 deste edital.

4.4.1.1 Durante o prazo de inscrição, o candidato poderá realizar alteração de habilitação, de sistema de concorrência e de cidade de realização da prova.

4.4.1.2 A alteração dos dados de que trata o subitem 4.4.1.1 deste edital será feita mediante uma nova solicitação de inscrição, que substituirá a última inscrição realizada.

4.4.2 Encerrado o período de inscrição, as inscrições realizadas no sistema de inscrição não poderão ser alteradas em hipótese alguma.

4.4.3 É vedada a inscrição condicional, extemporânea e realizada via postal, via requerimento administrativo ou via correio eletrônico.

4.4.4 O candidato somente poderá concorrer com um único número de inscrição, independentemente do sistema de vagas.

4.4.5 O candidato não poderá concorrer simultaneamente pelo Sistema de Cotas para Negros e pelo Sistema de Cotas para Escolas Públicas.

4.4.6 O candidato deverá seguir rigorosamente as instruções contidas no sistema de inscrição referentes ao procedimento de envio da fotografia.

4.4.6.1 O envio da fotografia é de responsabilidade exclusiva do candidato. O Cebraspe não se responsabiliza por qualquer tipo de problema que impeça a chegada do arquivo a seu destino, seja de ordem técnica dos computadores, seja decorrente de falhas de comunicação e outros fatores que impossibilitem o envio.

4.4.6.2 Os candidatos deverão verificar, em *link* específico a ser divulgado na internet, no endereço eletrônico http://www.cebraspe.org.br/vestibulares/educampo_25, no **período provável estabelecido no cronograma constante do Anexo I deste edital**, se a foto encaminhada obedeceu rigorosamente às instruções contidas no sistema de inscrição e, portanto, foi acatada. Caso não tenha sido reconhecida, o

candidato poderá realizar no período mencionado, novo envio de uma foto que atenda às determinações do sistema.

4.4.7 Serão anulados, sumariamente, a inscrição e todos os atos dela decorrentes, se o candidato selecionado **não** apresentar, no ato de registro acadêmico *on-line*, os documentos exigidos como requisitos, conforme o item 9 deste edital.

4.5 DOS PROCEDIMENTOS PARA A SOLICITAÇÃO DE ATENDIMENTO ESPECIALIZADO, DE USO DE TECNOLOGIAS ASSISTIVAS E DE ADAPTAÇÕES RAZOÁVEIS

4.5.1 O candidato que necessitar de atendimento especializado, adaptações razoáveis ou tecnologias assistivas para a realização da prova de redação deverá, conforme o prazo descrito no subitem 4.5.13 deste edital:

a) assinalar, no sistema eletrônico de inscrição, a(s) opção(ões) correspondente(s) aos recursos especiais; e

b) enviar, via *upload*, a imagem legível de laudo médico ou de laudo caracterizador de deficiência, cuja data de emissão seja, no máximo, nos 36 meses anteriores ao último dia de inscrição neste processo. O laudo deve atestar a espécie e o grau ou nível de sua deficiência, doença, limitação física ou condição específica, que justifique o atendimento especializado e(ou) autorização específica solicitado, bem como conter a assinatura e o carimbo do médico ou do profissional de saúde de nível superior, que atue na área da deficiência do candidato (fisioterapeuta, fonoaudiólogo, psicólogo ou terapeuta ocupacional), com o número de sua inscrição no Conselho Regional Profissional respectivo.

4.5.1.1 No caso dos candidatos cuja deficiência se enquadra no § 1º do art. 1º da Lei nº 12.764/2012 (Transtorno do Espectro Autista) ou em caso de impedimento irreversível, que caracterize deficiência permanente, a validade do laudo é indeterminada, não sendo considerada a data de emissão.

4.5.2 O candidato com deficiência que necessitar de tempo adicional para a realização da prova de redação deverá, conforme o prazo descrito no subitem 4.5.13 deste edital:

a) assinalar, no sistema eletrônico de inscrição, a opção correspondente à solicitação de tempo adicional para realização das provas; e

b) enviar, via *upload*, a imagem legível do respectivo laudo médico ou de laudo caracterizador de deficiência que atenda ao disposto na alínea “b” do subitem 4.5.1 e no subitem 4.5.1.1 deste edital, se for o caso, e que contenha a justificativa para a realização das supracitadas provas com tempo adicional.

4.5.2.1 O candidato com atendimento especializado de tempo adicional deferido para a realização de suas provas, que não seja considerado pessoa com deficiência na avaliação biopsicossocial, será eliminado do concurso, por descumprir o subitem 13.2 deste edital.

4.5.2.2 O candidato que tiver sua solicitação de tempo adicional deferida, ainda que, no ato de sua solicitação de inscrição, não opte por concorrer no Sistema de Cotas para Escolas Públicas reservadas aos candidatos com deficiência, se não eliminado do processo, deverá, obrigatoriamente, submeter-se à avaliação biopsicossocial para confirmar a condição de pessoa com deficiência, para fins da aplicação do disposto no subitem anterior.

4.5.3 A candidata que necessitar amamentar criança de até seis meses de idade durante a realização da prova de redação deverá, conforme o prazo descrito no subitem 4.5.13 deste edital:

a) assinalar, no sistema eletrônico de inscrição, a opção correspondente à necessidade de amamentar durante a realização da prova;

b) enviar, via *upload*, a imagem legível da certidão de nascimento da criança que comprove que esta terá até seis meses de idade no dia de realização da prova. Caso a criança ainda não tenha nascido, a imagem da certidão de nascimento poderá ser substituída por imagem legível do documento emitido pelo médico ginecologista/obstetra, com o respectivo CRM, que ateste a data provável do nascimento.

4.5.3.1 A candidata deverá apresentar, no dia de realização da prova, original ou cópia simples da certidão de nascimento da criança para comprovar que a criança tem até seis meses de idade no dia de realização da prova.

4.5.3.2 A candidata deverá levar, no dia de realização da prova, um acompanhante adulto que ficará em sala reservada e será o responsável pela guarda da criança. A candidata que não levar acompanhante adulto não poderá permanecer com a criança no local de realização da prova.

4.5.3.2.1 O Cebraspe não disponibilizará acompanhante para a guarda/assistência de criança.

4.5.3.2.2 Não será permitida a entrada do lactente e(ou) do acompanhante após o fechamento dos portões.

4.5.4 O candidato que, em razão de doenças ou condições limitantes, necessitar de um acompanhante para a realização da prova de redação deverá, conforme o prazo descrito no subitem 4.5.13 deste edital:

a) assinalar, no sistema eletrônico de inscrição, a opção correspondente à necessidade de acompanhante durante a realização das provas e das demais fases do concurso;

b) enviar, via *upload*, a imagem legível do respectivo laudo médico ou de laudo caracterizador de deficiência que atenda ao disposto na alínea “b” do subitem 4.5.1 e no subitem 4.5.1.1 deste edital, se for o caso, e que contenha parecer que justifique a necessidade desse acompanhante;

c) indicar, no sistema eletrônico de inscrição, os dados de um acompanhante adulto que ficará em sala reservada e somente será acionado em caso de intercorrências com o candidato.

4.5.5 O candidato transexual ou travesti que desejar ser tratado pelo nome social, nos termos do Decreto Federal nº 8.727, de 28 de abril de 2016, durante a realização da prova de redação deverá, conforme o prazo descrito no subitem 4.5.13 deste edital, assinalar, no sistema eletrônico de inscrição, a opção correspondente à utilização de nome social durante realização da prova, informando o nome e o sobrenome pelos quais deseja ser tratado.

4.5.5.1 As publicações referentes aos candidatos transexuais ou travestis serão realizadas de acordo com o nome e o gênero constantes no registro civil.

4.5.6 O candidato que necessitar de atendimento especializado para a realização da prova de redação em datas e(ou) horários distintos por motivo de crença religiosa, deverá, conforme o prazo descrito no subitem 4.5.13 deste edital:

a) assinalar a opção correspondente na solicitação de inscrição;

b) enviar, via *upload*, a imagem legível da declaração da congregação religiosa a que pertence, em que conste seu nome, atestando a sua condição de membro da igreja, com a devida assinatura do líder religioso.

4.5.7 O candidato que necessitar ser acompanhado por cão-guia; utilizar material próprio (máquina de escrever em braile, lâmina *overlay*, reglete, punção, sorobã ou cubaritmo, caneta de ponta grossa, tiposcópio, assinador, óculos escuros ou especiais, lupa, telulupa, luminária, tábuas de apoio, multipiano, plano inclinado); tiver implante coclear, sensor de glicose, tiver alguma parte do corpo imobilizada; fizer uso de muleta, aparelho auditivo, bomba de asma, bomba de insulina, ou de qualquer medicamento durante a realização das provas e das demais fases do concurso, bem como aquele que,

por justificativas médicas, precisar de fazer uso de qualquer item de chapelaria (chapéu, boné, gorro etc.) deverá, conforme o prazo descrito no subitem 4.5.13 deste edital:

- a) assinalar, no sistema eletrônico de inscrição, que possuem os itens acima mencionados; e
- b) enviar, via *upload*, a imagem legível do respectivo laudo médico ou de laudo caracterizador de deficiência que atenda ao disposto na alínea “b” do subitem 4.5.1 e no subitem 4.5.1.1 deste edital, se for o caso, que justifique a autorização específica solicitada.

4.5.7.1 O(s) item(ns) para o(s) qual(is) o candidato obtiver autorização(ões) específica(s) para uso durante a realização da prova e das demais fases do concurso será(ão) vistoriado(s) pela equipe de aplicação.

4.5.7.2 O atendimento especializado de computador para a prova de redação será deferido somente para candidatos com deficiência visual ou para candidatos com deficiência física de tetraplegia.

4.5.8 O candidato que fizer uso de marca-passo, pino, prótese, placa/tala ou que tenha qualquer outro objeto metálico não visível alojado ao corpo (como projéteis) ou, ainda, em caso de gestações de risco e de acidente, que necessite de vistoria de segurança diferenciada durante a realização da prova, deverá, conforme o prazo descrito no subitem 4.5.13 deste edital:

- a) assinalar, no sistema eletrônico de inscrição, o(s) item(ns) para o(s) qual(is) necessita de atendimento especializado para a realização das provas e das demais fases do concurso; e
- b) enviar, via *upload*, a imagem legível do respectivo laudo médico ou de laudo caracterizador de deficiência que atenda ao disposto na alínea “b” do subitem 4.5.1 e no subitem 4.5.1.1 deste edital, se for o caso, que justifique a autorização específica solicitada.

4.5.8.1 O candidato cujo atendimento especializado, objeto do disposto no subitem 4.5.8 deste edital, poderá ser submetido à revista manual.

4.5.8.2 O candidato que não tiver o atendimento a que especializado a que se refere o subitem 4.5.8 deste edital deferido, e que, ao ser submetido ao detector de metais, este acusar a existência de objetos metálicos não identificáveis por meio de inspeção manual, será eliminado do concurso.

4.5.9 O candidato que for amparado pela Lei Federal nº 10.826/2003, e suas alterações, e necessitar realizar da prova de redação armado, deverá, conforme o prazo descrito no subitem 4.5.13 deste edital:

- a) assinalar, no sistema eletrônico de inscrição, a opção correspondente à necessidade de portar arma durante realização das provas e das demais fases do concurso;
- b) enviar, via *upload*, a imagem legível do Certificado de Registro de Arma de Fogo e da Autorização de Porte, conforme definidos na referida lei.

4.5.9.1 O candidato amparado pela Lei Federal nº 10.826/2003, e suas alterações, que não solicitar o atendimento especializado conforme descrito no subitem 4.5.9 deste edital não poderá portar armas no ambiente de prova, e, caso descumpra o estabelecido neste edital, estará automaticamente eliminado e não terá classificação alguma no processo.

4.5.9.2 Os candidatos que não forem amparados pela Lei Federal nº 10.826/2003, e suas alterações, não poderão portar armas no ambiente de prova.

4.5.10 Caso os atendimentos especializados, o uso de tecnologias assistivas ou as adaptações razoáveis de que o candidato necessite para a realização da prova não estejam entre aqueles elencados no sistema eletrônico de inscrição, o candidato deverá assinalar o campo “OUTRO ATENDIMENTO ESPECIALIZADO”, descrever, no espaço destinado para esse fim, no sistema eletrônico de inscrição, o(s) recurso(s) especial(is) necessário(s) para a realização da prova e, em seguida, enviar, via *upload*, imagem

legível do respectivo laudo ou de laudo caracterizador de deficiência que atenda ao disposto na alínea “b” do subitem 4.5.1 e no subitem 4.5.1.1 deste edital, se for o caso, no prazo previsto no subitem 4.5.13 deste edital.

4.5.11 A solicitação de atendimento especializado, de uso de tecnologias assistivas ou de adaptações razoáveis, em qualquer caso, será atendida segundo os critérios de viabilidade e de razoabilidade.

4.5.11.1 O atendimento especializado que envolva o uso de computador somente será deferido para candidatos com deficiência visual ou para candidatos tetraplégicos.

4.5.12 No caso de solicitação de atendimento especializado, de uso de tecnologias assistivas ou de adaptações razoáveis que envolva a utilização de recursos tecnológicos, se ocorrer eventual falha desses recursos no dia de aplicação da prova, poderá ser disponibilizado atendimento alternativo, observadas as condições de viabilidade.

4.5.13 A documentação citada nos subitens 4.5.1 a 4.5.10 deste edital deverá ser enviada de forma legível **no período de solicitação de inscrição estabelecido no cronograma constante do Anexo I deste edital**, via *upload*, por meio de *link* específico no endereço eletrônico http://www.cebraspe.org.br/vestibulares/educampo_25. Após esse período, a solicitação será indeferida, salvo nos casos de força maior, ou a critério do Cebraspe.

4.5.13.1 O fornecimento da documentação é de responsabilidade exclusiva do candidato.

4.5.13.2 O Cebraspe não se responsabiliza por qualquer tipo de problema que impeça a chegada dessa documentação ao destino, seja de ordem técnica dos computadores, seja decorrente de indisponibilidade/falhas de comunicação, bem como outros fatores que impossibilitem o envio. Esses documentos, que valerão somente para este processo, não serão devolvidos nem deles serão fornecidas cópias.

4.5.13.3 O candidato deverá manter aos seus cuidados a documentação a que se refere os subitens 4.5.1 a 4.5.10 deste edital. Caso seja solicitado pelo Cebraspe, o candidato deverá enviar a referida documentação por meio de carta registrada, para a confirmação da veracidade das informações.

4.5.14 O candidato que não solicitar o atendimento especializado, o uso de tecnologias assistivas ou as adaptações razoáveis e(ou) autorização específica no sistema eletrônico de inscrição e(ou) não especificar quais os recursos serão necessários para esse atendimento não terá atendimento especializado e(ou) autorização específica, ainda que faça o envio, via *upload*, da documentação prevista nos subitens 4.5.1 a 4.5.10 deste edital. Apenas o envio da documentação não é suficiente para a obtenção do atendimento especializado.

4.5.14.1 O candidato que solicitar atendimento especializado, uso de tecnologias assistivas, adaptações razoáveis e(ou) autorização específica no sistema eletrônico de inscrição e(ou) especificar quais os recursos serão necessários para esse atendimento, mas não realizar o envio, via *upload*, da documentação prevista nos subitens 4.5.1 a 4.5.10 deste edital, não terá a solicitação de atendimento especializado e(ou) autorização específica deferida. Será, ainda, indeferida a solicitação do candidato que enviar a documentação incompleta, ilegível, errada ou enviar intempestivamente ou de forma distinta da prevista em edital.

4.5.14.2 O candidato cuja solicitação de atendimento especializado, de uso de tecnologias assistivas, de adaptações razoáveis e(ou) de autorização específica não for deferida não receberá o atendimento almejado total ou parcialmente.

4.5.15 O candidato deverá verificar se a sua solicitação de atendimento especializado, de uso de tecnologias assistivas, de adaptações razoáveis ou de autorização específica foi deferida no **período**

provável estabelecido no cronograma constante do Anexo I deste edital, no endereço eletrônico http://www.cebraspe.org.br/vestibulares/educampo_25.

4.5.15.1 O candidato com a solicitação de atendimento especializado, de uso de tecnologias assistivas, de adaptações razoáveis ou de autorização específica indeferida poderá, no **período provável estabelecido no cronograma constante do Anexo I deste edital**, no endereço eletrônico http://www.cebraspe.org.br/vestibulares/educampo_25, verificar os motivos do indeferimento e interpor recurso contra o indeferimento por meio do Sistema Eletrônico de Interposição de Recurso. Após esse período, não serão aceitos pedidos de revisão.

4.5.15.2 O candidato deverá verificar se a sua solicitação de atendimento especializado, de uso de tecnologias assistivas, de adaptações razoáveis ou de autorização específica foi deferida, **após a análise dos recursos**, a partir da **data provável estabelecida no cronograma constante do Anexo I deste edital**, no endereço eletrônico http://www.cebraspe.org.br/vestibulares/educampo_25.

5 DO SISTEMA DE COTAS PARA ESCOLAS PÚBLICAS

5.1 O Sistema de Cotas para Escolas Públicas obedece ao estabelecido na Lei nº 12.711, de 29 de agosto de 2012, e suas alterações, regulamentada pelo Decreto nº 7.824, de 11 de outubro de 2012, e suas alterações, e, na sua implementação, guiada pela Portaria Normativa nº 18, de 11 de outubro de 2012, alterada pela Portaria Normativa nº 9, de 5 de maio de 2017, do Ministério da Educação (MEC).

5.2 Somente poderão concorrer às vagas reservadas por meio do Sistema de Cotas para Escolas Públicas os candidatos que:

a) tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas, em cursos regulares ou no âmbito da modalidade de Educação de Jovens e Adultos; **ou**

b) tenham obtido certificado de conclusão do ensino médio com base no resultado do Enem, do Exame Nacional para Certificação de Competências de Jovens e Adultos (Encceja) ou de exames de certificação de competência ou de avaliação de jovens e adultos realizados pelos sistemas estaduais de ensino.

5.2.1 Não poderá concorrer às vagas reservadas por meio do Sistema de Cotas para Escolas Públicas o candidato que tenha, em algum momento, cursado ou concluído parte ou integralmente o ensino médio em escolas particulares, mesmo com bolsa integral.

5.2.2 Considera-se escola pública a instituição de ensino criada ou incorporada, mantida e administrada pelo Poder Público, nos termos do inciso I do art. 19 da Lei Federal nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996.

5.2.3 A lista de documentos necessários para a comprovação do subitem 5.2 deste edital está disponível no Anexo III deste edital.

5.3 Para concorrer às vagas destinadas ao **Sistema de Cotas para Escolas Públicas**, o candidato deverá efetuar a sua inscrição via internet, conforme procedimentos descritos no item 4 deste edital, observado especialmente o subitem 4.3.2 deste edital, optar, no ato da solicitação de inscrição, por concorrer pelo Sistema de Cotas para Escolas Públicas e, ainda, comprovar uma das condições estabelecidas no subitem 5.2 deste edital.

5.3.1 Uma vez comprovada a condição de egresso de escola pública, o candidato concorrerá nessa condição. Com relação às condições adicionais, em conformidade com o subitem 5.5 deste edital, o candidato poderá ser enquadrado em uma das oito possibilidades abaixo:

a) **1ª Possibilidade** – Candidato egresso de Escola Pública com renda familiar **bruta igual ou inferior** a 1 salário mínimo *per capita*, que tenha **se autodeclarado** preto, pardo, indígena ou quilombola.

b) **2ª Possibilidade** – Candidato egresso de Escola Pública com renda familiar **bruta igual ou inferior** a 1 salário mínimo *per capita*, que tenha **se autodeclarado** preto, pardo, indígena ou quilombola, **com deficiência**.

c) **3ª Possibilidade** – Candidato egresso de Escola Pública com renda familiar **bruta igual ou inferior** a 1 salário mínimo *per capita*, que **não tenha se autodeclarado** preto, pardo, indígena ou quilombola.

d) **4ª Possibilidade** – Candidato egresso de Escola Pública com renda familiar **bruta igual ou inferior** a 1 salário mínimo *per capita*, que **não tenha se autodeclarado** preto, pardo, indígena ou quilombola, **com deficiência**.

e) **5ª Possibilidade** – Candidato egresso de Escola Pública com renda familiar **bruta superior** a 1 salário mínimo *per capita*, que tenha **se autodeclarado** preto, pardo, indígena ou quilombola.

f) **6ª Possibilidade** – Candidato egresso de Escola Pública com renda familiar **bruta superior** a 1 salário mínimo *per capita*, que tenha **se autodeclarado** preto, pardo, indígena ou quilombola, **com deficiência**.

g) **7ª Possibilidade** – Candidato egresso de Escola Pública com renda familiar **bruta superior** a 1 salário mínimo *per capita*, que **não tenha se autodeclarado** preto, pardo, indígena ou quilombola.

h) **8ª Possibilidade** – Candidato egresso de Escola Pública com renda familiar **bruta superior** a 1 salário mínimo *per capita*, que **não tenha se autodeclarado** preto, pardo, indígena ou quilombola, **com deficiência**.

5.4 DA COMPROVAÇÃO DE EGRESSO DE ESCOLA PÚBLICA

5.4.1 Para comprovar a condição de egresso de Escola Pública, o candidato deverá enviar, **no período de solicitação de inscrição estabelecido no cronograma constante do Anexo I deste edital**, a documentação listada no **item 1 do Anexo III** deste edital.

5.4.2 O candidato que, em vestibular anterior, já comprovou a condição de egresso de escola pública terá sua inscrição homologada automaticamente no Sistema de Cotas para Escolas Públicas e estará dispensado de apresentar a documentação referida no subitem 5.4.1 deste edital.

5.4.3 Concorrerá na condição de egresso de escola pública o candidato que comprovar essa condição na forma do subitem 5.4.1 deste edital.

5.4.4 O candidato cuja inscrição não seja deferida no Sistema de Cotas para Escolas Públicas passará a concorrer automaticamente pelo Sistema Universal.

5.5 DA COMPROVAÇÃO DA RENDA FAMILIAR

5.5.1 Para comprovar a renda familiar, o candidato, no ato da solicitação de inscrição, além de comprovar a condição de egresso de Escola Pública, conforme disposto no subitem 5.4 deste edital, deverá enviar, na forma do subitem 5.8.1 deste edital, a documentação listada no **item 2 do Anexo III** deste edital.

5.5.2 A homologação da inscrição do candidato no Sistema de Cotas para Escolas Públicas, com a comprovação da renda familiar, resultará na homologação de sua inscrição no Sistema de Cotas para Escolas Públicas, de modo que o candidato concorrerá nessa condição, enquadrado em sua respectiva possibilidade.

5.5.3 A relação provisória dos candidatos que tiveram a documentação submetida para comprovar a renda no Sistema de Cotas para Escolas Públicas deferida será divulgada no endereço eletrônico http://www.cebraspe.org.br/vestibulares/educampo_25, na **data provável estabelecida no cronograma constante do Anexo I deste edital**.

5.5.4 O candidato cuja inscrição for homologada no Sistema de Cotas para Escolas Públicas, mas que não comprovar as exigências de renda familiar, passará a concorrer no Sistema de Cotas para Escolas Públicas com renda familiar bruta superior a 1 salário mínimo *per capita*, **considerando-se sua escolha para concorrer ou não às vagas reservadas aos candidatos pretos, pardos, indígenas ou quilombolas e para concorrer ou não com os candidatos com deficiência.**

5.6 DA COMPROVAÇÃO DA CONDIÇÃO DE PRETO, PARDO, INDÍGENA OU QUILOMBOLA

5.6.1 Para comprovar a condição de preto, pardo, indígena ou quilombola, o candidato, no ato da solicitação de inscrição, além de comprovar a condição de egresso de Escola Pública, conforme disposto no subitem 5.4 deste edital, deverá autodeclarar sua condição de pessoa preta, parda, indígena ou quilombola.

5.6.2 No ato da solicitação de inscrição, os candidatos deverão assinalar o termo digital de autodeclaração étnico-racial em que confirma sua condição de pessoa preta, parda, indígena ou quilombola, após ler atentamente o subitem 5.6.4 deste edital.

5.6.3 Uma vez autodeclarada a escolha do candidato por concorrer como preto, pardo, indígena ou quilombola, sua condição não será alterada, independentemente da análise de renda.

5.6.4 DA ETAPA DE VALIDAÇÃO DE AUTODECLARAÇÃO PARA CONCORRER ÀS VAGAS RESERVADAS AOS CANDIDATOS PRETOS, PARDOS, INDÍGENAS OU QUILOMBOLAS

5.6.4.1 Os candidatos **aprovados no processo seletivo** e que se autodeclararam pretos, pardos, indígenas ou quilombolas serão convocados, na **data provável estabelecida no cronograma constante do Anexo I deste edital**, para se submeterem à validação de autodeclaração étnico-racial, de responsabilidade do Cebraspe.

5.6.4.2 O candidato que possuir homologação de autodeclaração como preto, pardo, indígena ou quilombola, realizada em processo seletivo para ingresso nos cursos de Graduação e(ou) Pós-Graduação, nos últimos cinco anos, na Universidade de Brasília, poderá apresentá-la em substituição ao procedimento de validação da autodeclaração étnico-racial exigido no edital em que estiver inscrito.

5.6.4.2.1 Os candidatos que se enquadram na situação de que trata o subitem 5.3.4.2 deste edital deverão enviar, via *upload*, no **período provável estabelecido no cronograma constante do Anexo I deste edital**, por meio de *link* específico no endereço eletrônico http://www.cebraspe.org.br/vestibulares/educampo_25, imagem legível da documentação que comprove a homologação de autodeclaração como preto, pardo, indígena ou quilombola, realizada em processo seletivo para ingresso nos cursos de Graduação e(ou) Pós-Graduação, nos últimos cinco anos, na Universidade de Brasília.

5.6.4.2.2 O envio da documentação constante do subitem 5.6.4.2.1 deste edital é de responsabilidade exclusiva do candidato. O Cebraspe não se responsabiliza por qualquer tipo de problema que impeça a chegada dessa documentação a seu destino, seja de ordem técnica dos computadores, seja decorrente de falhas de comunicação, bem como por outros fatores que impossibilitem o envio. Esses documentos não serão devolvidos nem deles serão fornecidas cópias.

5.6.4.2.3 O candidato deverá manter aos seus cuidados a documentação constante do subitem 5.6.4.2.1 deste edital.

5.6.4.2.4 Caso seja solicitado pelo Cebraspe, o candidato deverá enviar a referida documentação por meio de carta registrada, para a confirmação da veracidade das informações.

5.6.4.2.5 Não haverá segunda chamada para o envio da documentação que comprove a homologação da autodeclaração como preto, pardo, indígena ou quilombola, realizada em processo seletivo para ingresso nos cursos de graduação e(ou) pós-graduação, nos últimos cinco anos, na Universidade de Brasília.

5.6.4.2.6 Não será aceito o envio de documentação, em hipótese alguma, fora do **período provável estabelecido no cronograma constante do Anexo I deste edital**.

5.6.4.2.7 A relação provisória dos candidatos com a documentação aprovada para concorrer como preto, pardo, indígena ou quilombola em razão de deferimento em processo seletivo para ingresso nos cursos de Graduação e(ou) Pós-Graduação realizado nos últimos cinco anos, na UnB, será divulgada no endereço eletrônico http://www.cebraspe.org.br/vestibulares/educampo_25, na **data provável estabelecida no cronograma constante do Anexo I deste edital**.

5.6.4.3 DO PROCEDIMENTO DE VALIDAÇÃO DA AUTODECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL DOS CANDIDATOS PRETOS OU PARDOS

5.6.4.3.1 Os candidatos que se autodeclararam pretos ou pardos, que optaram por concorrer por meio do **Sistema de Cotas para Escolas Públicas** ou por meio do **Sistema de Cotas para Negros** (item 6 deste edital), deverão ter sua autodeclaração validada por meio de comissão étnico-racial, nos termos da Resolução do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão nº 0090, de 27 de setembro de 2022.

5.6.4.3.1.1 Serão convocados para o procedimento de validação da autodeclaração étnico-racial os candidatos que se autodeclararem pretos, pardos, indígenas ou quilombolas aprovados e que tiveram a inscrição homologada para concorrer por meio do Sistema de Cotas para Escolas Públicas e do Sistema de Cotas para Negros, de acordo com este edital.

5.6.4.3.2 O procedimento de validação da autodeclaração étnico-racial será realizado de forma presencial.

5.6.4.3.3 O candidato deverá comparecer, obrigatoriamente, com **uma hora** de antecedência ao local do procedimento munido de documento de identidade oficial com foto, conforme disposto no subitem 13.10 deste edital, para fins de identificação.

5.6.4.3.4 O procedimento de validação da autodeclaração será gravado em áudio e vídeo para fins de arquivamento e para uso na análise de eventuais recursos interpostos pelo candidato.

5.6.4.3.5 A comissão de validação da autodeclaração étnico-racial será constituída por **três integrantes** e seus suplentes e criada especificamente para esse fim.

5.6.4.3.5.1 A composição da comissão de validação deverá atender ao critério da diversidade de gênero, cor/raça e, preferencialmente, naturalidade.

5.6.4.3.5.2 A comissão de validação da autodeclaração de candidatos negros (pretos ou pardos) será composta por, no mínimo, dois integrantes negros.

5.6.4.3.5.3 A deliberação da comissão de validação da autodeclaração ocorrerá imediatamente após o término do procedimento.

5.6.4.3.6 A comissão de validação utilizará o critério fenotípico para aferição da condição declarada pelo candidato, o que se dará em uma abordagem em formato de entrevista.

5.6.4.3.6.1 Serão consideradas as características fenotípicas do candidato autodeclarado negro, de cor preta ou parda, ao tempo da realização do procedimento de validação da autodeclaração étnico-racial.

5.6.4.3.6.2 A ascendência ou a colateralidade familiar do candidato não serão consideradas em nenhuma hipótese para os fins de averiguação da autodeclaração como pessoa negra do candidato.

5.6.4.3.7 Será considerado negro o candidato que assim for reconhecido por maioria simples dos membros da comissão de validação da autodeclaração étnico-racial.

5.6.4.3.8 O enquadramento ou não do candidato na condição de pessoa negra não configura ato discriminatório de qualquer natureza.

5.6.4.4 DO PROCEDIMENTO DE VALIDAÇÃO DE AUTODECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL DOS CANDIDATOS INDÍGENAS

5.6.4.4.1 A validação de autodeclaração do candidato que se autodeclarou indígena será realizada documentalmente e complementada com entrevista.

5.6.4.4.2 Serão convocados para a validação de autodeclaração todos os candidatos indígenas e quilombolas, independentemente da relação entre número de candidatos e vagas.

5.6.4.4.2.1 O candidato que se autodeclarou indígena **aprovado no processo seletivo** será convocado para o procedimento de validação de autodeclaração étnico-racial e deverá enviar, no **período provável estabelecido no respectivo edital de convocação**, via *upload*, por meio de *link* específico no endereço eletrônico http://www.cebraspe.org.br/vestibulares/educampo_25, a imagem da Declaração de Pertencimento à Comunidade Indígena assinada por liderança ou organização indígena atestando o seu vínculo ao grupo, para fins de concorrer na modalidade de reserva de vagas para candidatos indígenas.

5.6.4.4.3 O envio do documento constante do subitem 5.6.4.4.2.1 deste edital é de responsabilidade exclusiva do candidato. O Cebraspe não se responsabiliza por qualquer tipo de problema que impeça a chegada desse documento a seu destino, seja de ordem técnica dos computadores, seja decorrente de falhas de comunicação, bem como por outros fatores que impossibilitem o envio. Esse documento não será devolvido nem dele serão fornecidas cópias.

5.6.4.4.3.1 O candidato deverá manter aos seus cuidados o documento constante do subitem 5.6.4.4.2.1 deste edital para que, caso seja solicitado pelo Cebraspe, o candidato possa enviar o documento por meio de carta registrada, para a confirmação da veracidade das informações.

5.6.4.4.3.2 A veracidade das informações prestadas no documento será de inteira responsabilidade do candidato, podendo este responder, a qualquer momento, no caso de serem prestadas informações inverídicas ou utilizados documentos falsos, por crime contra a fé pública, o que acarreta sua eliminação do vestibular. Aplica-se, ainda, o disposto no parágrafo único do art. 10 do Decreto Federal nº 83.936, de 6 de setembro de 1979.

5.6.4.4.3.3 Não serão aceitos documentos via postal, via requerimento administrativo, via correio eletrônico, ou, ainda, fora do prazo.

5.6.4.4.3.4 O documento será analisado pelo Cebraspe.

5.6.4.4.4 A comissão de validação da autodeclaração de **candidatos indígenas** terá, no mínimo, dois integrantes indígenas, com paridade de gênero desses integrantes.

5.6.4.4.5 O candidato que se autodeclarou indígena deverá comparecer, obrigatoriamente, ao local do procedimento com **uma hora** de antecedência e munido de documento de identidade original, conforme disposto no subitem 13.10 deste edital, e da cópia autenticada em cartório da **Declaração de Pertencimento à Comunidade Indígena**, assinada por liderança ou organização indígena atestando o seu vínculo ao grupo, para fins de concorrer na modalidade de reserva de vagas para candidatos indígenas.

5.6.4.4.5.1 A cópia autenticada em cartório da Declaração de Pertencimento à Comunidade Indígena será retida pelo Cebraspe por ocasião da realização da validação de autodeclaração étnico-racial.

5.6.4.4.6 A validação de autodeclaração será filmada pelo Cebraspe para fins de registro de avaliação e será de uso exclusivo da Comissão de Validação da Autodeclaração Étnico-Racial.

5.6.4.4.7 Será considerado indígena o candidato que assim for reconhecido por maioria simples dos membros da comissão de validação da autodeclaração étnico-racial.

5.6.4.4.8 O enquadramento ou não do candidato na condição de pessoa indígena não configura ato discriminatório de qualquer natureza.

5.6.4.5 DO PROCEDIMENTO DE VALIDAÇÃO DE AUTODECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL DOS CANDIDATOS QUILOMBOLAS

5.6.4.5.1 A validação de autodeclaração do candidato que se autodeclarou quilombola será realizada documentalmente e complementada com entrevista.

5.6.4.5.2 O candidato que se autodeclarou quilombola **aprovado no processo seletivo** será convocado para o procedimento de validação de autodeclaração étnico-racial e deverá enviar, no período estabelecido no respectivo edital de convocação, via *upload*, por meio de *link* específico no endereço eletrônico http://www.cebraspe.org.br/vestibulares/educampo_25, a imagem do **Declaração de Pertencimento à Comunidade Quilombola**, assinada por liderança ou organização quilombola atestando o seu vínculo ao grupo.

5.6.4.5.3 O envio do documento constante do subitem 5.6.4.5.2 deste edital é de responsabilidade exclusiva do candidato. O Cebraspe não se responsabiliza por qualquer tipo de problema que impeça a chegada desse documento a seu destino, seja de ordem técnica dos computadores, seja decorrente de falhas de comunicação, bem como por outros fatores que impossibilitem o envio. Esse documento não será devolvido nem dele serão fornecidas cópias.

5.6.4.5.3.1 O candidato deverá manter aos seus cuidados o documento constante do subitem 5.6.4.5.2 deste edital para que, caso seja solicitado pelo Cebraspe, o candidato possa enviar o documento por meio de carta registrada, para a confirmação da veracidade das informações.

5.6.4.5.3.2 A veracidade das informações prestadas no documento será de inteira responsabilidade do candidato, podendo este responder, a qualquer momento, no caso de serem prestadas informações inverídicas ou utilizados documentos falsos, por crime contra a fé pública, o que acarreta sua eliminação do vestibular. Aplica-se, ainda, o disposto no parágrafo único do art. 10 do Decreto Federal nº 83.936, de 6 de setembro de 1979.

5.6.4.5.3.3 Não serão aceitos documentos via postal, via requerimento administrativo, via correio eletrônico, ou, ainda, fora do prazo.

5.6.4.5.3.4 O documento será analisado pelo Cebraspe.

5.6.4.5.4 A comissão de validação da autodeclaração de **candidatos quilombolas** terá, no mínimo, dois integrantes quilombolas, com paridade de gênero desses integrantes.

5.6.4.5.5 O candidato que se autodeclarou quilombola deverá apresentar à comissão de validação, obrigatoriamente, com **uma hora** de antecedência, munidos de documento de identidade original e da cópia autenticada em cartório da Declaração de Pertencimento à Comunidade Quilombola, assinada por liderança ou organização quilombola atestando o seu vínculo ao grupo para fins de concorrer na modalidade de reserva de vagas para candidatos quilombolas.

5.6.4.5.5.1 A cópia autenticada em cartório da Declaração de Pertencimento à Comunidade Quilombola será retida pelo Cebraspe por ocasião da realização a validação de autodeclaração.

5.6.4.5.5.2 A validação de autodeclaração será filmada pelo Cebraspe para fins de registro de avaliação e será de uso exclusivo da Comissão de Validação da Autodeclaração Étnico-Racial.

5.6.4.5.6 Será considerado quilombola o candidato que assim for reconhecido como tal por maioria simples dos membros da Comissão de Validação da Autodeclaração Étnico-Racial.

5.6.4.5.7 O enquadramento ou não do candidato na condição de pessoa quilombola não configura ato discriminatório de qualquer natureza.

5.6.4.6 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE O PROCEDIMENTO DE VALIDAÇÃO DE AUTODECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL

5.6.4.6.1 Conforme a Resolução do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão nº 0090/2022, não serão considerados, para o procedimento de validação da autodeclaração étnico-racial, quaisquer registros ou documentos pretéritos eventualmente apresentados, inclusive imagens e certidões referentes à confirmação em procedimentos de heteroidentificação realizados em concursos públicos federais, estaduais, distritais e municipais externos à UnB.

5.6.4.6.2 O candidato que desejar interpor recurso contra o resultado provisório na validação da autodeclaração étnico-racial deverá observar os procedimentos disciplinados no respectivo edital de convocação.

5.6.4.6.2.1 Nas situações de recurso, nova comissão deverá ser constituída para realizar a validação, denominadas de comissões recursais.

5.6.4.6.3 As Comissões Recursais serão instauradas pelo Comitê Permanente de Acompanhamento das Políticas de Ação Afirmativa (COPEAA/UnB) de acordo com a demanda de recursos a serem julgados, obedecendo aos mesmos critérios de composição da Comissão de Validação da Autodeclaração, com integrantes necessariamente distintos desta.

5.6.4.6.4 À Comissão Recursal reserva-se o direito de convocar o candidato para uma nova verificação presencial.

5.6.4.6.5 A filmagem do procedimento de validação de autodeclaração poderá ser solicitada, exclusivamente, para uso na análise de eventuais recursos interpostos pelo candidato.

5.6.4.6.6 Das decisões da Comissão Recursal não caberão recursos.

5.6.4.6.7 Não poderá concorrer às vagas destinadas a cotas na condição de pessoa negra (de cor preta ou parda), indígena ou quilombola, o candidato que:

a) não tiver a sua autodeclaração étnico-racial deferida pela maioria simples dos membros da Comissão; ou

b) não comparecer perante a Comissão de Validação da Autodeclaração Étnico-Racial no dia, horário e local estabelecidos em comunicação oficial da UnB.

5.6.4.6.8 Será eliminado do processo seletivo o candidato que:

a) usar de subterfúgios para burlar o processo de validação da autodeclaração étnico-racial; ou

b) não autorizar a realização da gravação do procedimento.

5.6.4.6.9 O candidato tem direito a interpor recurso por divergência em relação ao parecer emitido ou por vício de forma.

5.6.4.6.9.1 O candidato poderá interpor recurso, no prazo estabelecido em edital, após a divulgação do resultado provisório no procedimento de validação da autodeclaração étnico-racial.

5.6.4.6.9.2 O pedido de reconsideração deverá ser encaminhado exclusivamente na forma prevista no respectivo edital.

5.7 DA CONDIÇÃO DE PESSOA COM DEFICIÊNCIA

5.7.1 Serão reservadas vagas aos candidatos com deficiência no Sistema de Cotas para Escolas Públicas na forma da Lei nº 13.409/2016 e da Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015.

5.7.1.1 Serão consideradas pessoas com deficiência aquelas que se enquadrarem no art. 2º da Lei Federal nº 13.146/2015; nas categorias discriminadas no art. 4º do Decreto Federal nº 3.298/1999, com as alterações introduzidas pelo Decreto nº 5.296/2004; no § 1º do art. 1º da Lei Federal nº 12.764, de 27 de dezembro de 2012 (Transtorno do Espectro Autista); na Lei nº 14.126, de 21 de março de 2021, observados os dispositivos da Convenção sobre os Direitos da Pessoa com Deficiência e seu Protocolo Facultativo, ratificados pelo Decreto Federal nº 6.949/2009; e na Lei Federal nº 14.768, de 22 de dezembro de 2023.

5.7.2 Para concorrer a uma das vagas reservadas às pessoas com deficiência no Sistema de Cotas para Escolas Públicas, além de comprovar a condição de egresso de Escola Pública, conforme disposto no subitem 5.4 deste edital, o candidato deverá, no ato da solicitação de inscrição, declarar-se com deficiência e enviar, via *upload*, no **período de solicitação de inscrição estabelecido no cronograma constante do Anexo I deste edital**, por meio de *link* específico, no endereço eletrônico http://www.cebraspe.org.br/vestibulares/educampo_25, a imagem legível de laudo médico ou de laudo caracterizador de deficiência emitido por fisioterapeuta, fonoaudiólogo, psicólogo ou terapeuta ocupacional, que atue na área da deficiência do candidato, cuja data de emissão seja, no máximo, nos 36 meses anteriores ao último dia de inscrição neste processo seletivo. Após esse período, a solicitação será indeferida, salvo nos casos de força maior a serem avaliados pela comissão de avaliação.

5.7.2.1 O laudo médico ou o laudo caracterizador de deficiência deve apresentar a identificação do candidato e atestar a espécie e o grau ou o nível de sua deficiência, bem como suas limitações funcionais e necessidades de adaptações. Deve, ainda, conter a data e o local da emissão, a assinatura e o carimbo legível com identificação do médico ou profissional de saúde que emitiu o laudo, com o número de sua inscrição no Conselho Regional Profissional respectivo, com base no modelo disponível no Anexo IV deste edital.

5.7.2.2 Em caso de impedimentos irreversíveis, que configurem deficiência permanente, a validade do laudo médico ou do laudo caracterizador de deficiência é indeterminada, não sendo considerada a data de emissão, desde que o documento seja legível, que contenha a caracterização da deficiência e a identificação do candidato e ateste a espécie e o grau ou o nível de sua deficiência, bem como suas limitações funcionais e necessidades de adaptações.

5.7.2.3 A validade do laudo médico ou do laudo caracterizador de deficiência, para o caso de pessoas com Transtorno do Espectro Autista, é indeterminada, não sendo considerada a data de emissão.

5.7.2.4 Apenas o envio do laudo/documento não é suficiente para o candidato concorrer a uma das vagas reservadas aos candidatos com deficiência no Sistema de Cotas para Escolas Públicas.

5.7.2.5 O envio da imagem legível do laudo médico ou do laudo caracterizador é de responsabilidade exclusiva do candidato. O Cebraspe não se responsabiliza por qualquer tipo de problema que impeça a chegada dessa documentação a seu destino, seja de ordem técnica dos computadores, seja decorrente de falhas de comunicação, bem como por outros fatores que impossibilitem o envio.

5.7.2.6 Somente serão aceitas imagens que estejam nas extensões “.pdf”, “.png”, “.jpeg” e “.jpg”. O tamanho de cada imagem submetida deverá ser de, no máximo, 2 MB.

5.7.2.7 O candidato deverá manter aos seus cuidados a documentação constante do subitem 5.7.2 deste edital para que, caso seja solicitado pelo Cebraspe, possa enviar a referida documentação por meio de carta registrada para confirmação da veracidade das informações.

5.7.2.8 A imagem do laudo médico terá validade somente para esta seleção e não será devolvida, assim como não será fornecida cópia dessa documentação.

5.7.2.9 O candidato com deficiência poderá requerer, na forma do subitem 4.5 deste edital, **adaptações razoáveis e tecnologias assistivas e de adaptações razoáveis**, no ato da solicitação de inscrição, para o dia de realização das provas, devendo indicar as condições de que necessita para a realização destas, conforme o previsto no Decreto Federal nº 3.298/1999, e suas alterações.

5.7.2.9.1 O candidato que se enquadrar na hipótese prevista no subitem 5.7.2.9 deste edital poderá solicitar atendimento especializado unicamente para a condição estabelecida no seu laudo médico ou laudo caracterizador de deficiência enviado conforme dispõe o subitem 5.7.2 deste edital.

5.7.3 A relação provisória dos candidatos que tiveram aprovada a documentação submetida para comprovar a condição de pessoa com deficiência será divulgada no endereço eletrônico http://www.cebraspe.org.br/vestibulares/educampo_25, na **data provável estabelecida no cronograma constante do Anexo I deste edital**.

5.7.3.1 O candidato que não tiver a sua documentação aprovada para concorrer na condição de pessoa com deficiência poderá, no **período provável estabelecido no cronograma constante do Anexo I deste edital**, no endereço eletrônico http://www.cebraspe.org.br/vestibulares/educampo_25, verificar o motivo da não homologação e interpor recurso contra a não homologação por meio do Sistema Eletrônico de Interposição de Recurso, e, se for o caso, enviar a documentação pendente. Após esse período, não serão aceitos pedidos de revisão.

5.7.4 A inobservância do disposto no subitem 5.7.2 deste edital acarretará a perda do direito ao pleito das vagas reservadas aos candidatos com deficiência.

5.7.4.1 O candidato que não se declarar com deficiência no aplicativo de inscrição não terá direito de concorrer às vagas reservadas aos candidatos com deficiência. Apenas o envio da imagem do laudo médico não é suficiente para o deferimento da solicitação do candidato.

5.7.5 O candidato cuja inscrição for homologada no Sistema de Cotas para Escolas Públicas, mas que não comprovar as exigências da condição de pessoa com deficiência ou não for considerado com deficiência na avaliação biopsicossocial disposta no subitem 5.7.6 deste edital, passará a concorrer no Sistema de Cotas para Escolas Públicas sem deficiência, **considerando sua comprovação de renda e sua escolha para concorrer ou não às vagas reservadas aos candidatos pretos, pardos, indígenas e quilombolas**.

5.7.6 DA AVALIAÇÃO BIOPSIKOSSOCIAL DAS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA NO SISTEMA DE COTAS PARA ESCOLAS PÚBLICAS

5.7.6.1 O candidato com a documentação aprovada para concorrer na condição de pessoa com deficiência no Sistema de Cotas para Escolas Públicas **aprovado no processo seletivo** será convocado, na **data provável estabelecida no cronograma constante do Anexo I deste edital**, para se submeter presencialmente à avaliação biopsicossocial oficial promovida por equipe multiprofissional e interdisciplinar de responsabilidade do Cebraspe, a ser realizada presencialmente, formada por seis profissionais, que analisará a qualificação do candidato como pessoa com deficiência, nos termos do art. 2º da Lei Federal nº 13.146/2015, do art. 4º do Decreto Federal nº 3.298/1999, e suas alterações, do § 1º do art. 1º da Lei Federal nº 12.764/2012, da Lei nº 14.126/2021 e da Lei Federal nº 14.768/2023.

5.7.6.1.1 Serão convocados para a avaliação biopsicossocial os candidatos aprovados e que tiveram a documentação aprovada para concorrer como pessoa com deficiência.

5.7.6.1.2 O candidato convocado deverá confirmar o comparecimento à avaliação biopsicossocial por meio de *link* específico, a ser disponibilizado no endereço eletrônico http://www.cebraspe.org.br/vestibulares/educampo_25, durante período específico a ser informado no edital de convocação.

5.7.6.2 Os candidatos deverão comparecer à avaliação biopsicossocial com **uma hora** de antecedência, munidos de documento de identidade original e de laudo médico ou do laudo caracterizador de deficiência, cuja data de emissão seja, no máximo, nos 36 meses anteriores ao último dia de inscrição neste processo, que ateste a espécie e o grau ou o nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da CID-10, com base no modelo constante do Anexo IV deste edital, e, se for o caso, de exames complementares específicos que comprovem a deficiência. Serão oferecidos aos candidatos as adaptações razoáveis de acessibilidade solicitadas no ato da solicitação de inscrição.

5.7.6.2.1 O laudo médico ou o laudo caracterizador de deficiência original deverá estar acompanhado de sua cópia simples (cuja conformidade com o original será conferida no momento da apresentação). O candidato poderá, também, apresentar a cópia autenticada em cartório desse documento.

5.7.6.2.2 A ausência do CID-10 não será motivo de não consideração do candidato como pessoa com deficiência, desde que sua indicação não seja imprescindível para a constatação da deficiência.

5.7.6.2.3 Por ocasião da avaliação biopsicossocial, o candidato cuja deficiência se enquadra no § 1º do art. 1º da Lei nº 12.764/2012 (Transtorno do Espectro Autista) deverá apresentar, ainda, relatório especializado, emitido por médico ou psicólogo, explicitando as seguintes características, associando-as a dados temporais (com início e duração de alterações e(ou) prejuízos):

a) capacidade de comunicação e interação social;

b) reciprocidade social;

c) qualidade das relações interpessoais; e

d) presença ou ausência de estereotípias verbais, estereotípias motoras, comportamentos repetitivos ou interesses específicos, restritos e fixos.

5.7.6.2.4 As características elencadas no subitem 5.7.6.2.3 deste edital serão avaliadas observando-se, estritamente, os parâmetros dispostos nos incisos I e II do § 1º do art. 1º da Lei nº 12.764/2012 (Transtorno do Espectro Autista).

5.7.6.3 A cópia simples ou a cópia autenticada do laudo médico ou do laudo caracterizador de deficiência será retida pela equipe do Cebraspe. Caso seja apresentado somente o laudo médico ou o laudo caracterizador de deficiência original, este será retido pelo Cebraspe por ocasião da realização da avaliação biopsicossocial para fins de arquivamento.

5.7.6.4 Quando se tratar de deficiência auditiva, o candidato deverá apresentar, além do laudo médico ou do laudo caracterizador de deficiência, exame audiométrico – audiometria (original ou cópia autenticada em cartório), realizado no período de 36 meses anteriores ao último dia de inscrição neste processo. Caso o candidato utilize Aparelho de Amplificação Sonora Individual (AASI), deverá apresentar audiometria sem AASI.

5.7.6.5 Quando se tratar de deficiência visual, o laudo médico ou o laudo caracterizador de deficiência deverá conter informações expressas sobre a acuidade visual aferida com e sem correção e sobre a somatória da medida do campo visual em ambos os olhos.

5.7.6.6 Quando se tratar de deficiência física, o candidato deverá apresentar laudo médico contendo uma descrição detalhada das alterações físicas, que descreva as alterações anatômica e(ou) funcionais e especifique as limitações funcionais para a vida diária e a necessidade do uso de apoios, como por exemplo, uso de próteses e(ou) órteses.

5.7.6.7 Perderá o direito de concorrer às vagas reservadas às pessoas com deficiência o candidato que, por ocasião da avaliação biopsicossocial:

- a) não apresentar laudo médico ou o laudo caracterizador de deficiência (original ou cópia autenticada em cartório);
- b) apresentar laudo médico ou laudo caracterizador de deficiência em período superior a 36 meses anteriores ao último dia de inscrição neste processo, exceto no caso dos candidatos cuja deficiência se enquadra no § 1º do art. 1º da Lei nº 12.764/2012 (Transtorno do Espectro Autista) ou de candidatos com outros impedimentos irreversíveis que caracterizem deficiência permanente;
- c) apresentar laudo médio ou laudo caracterizador de deficiência em formato digital;
- d) deixar de cumprir as exigências de que tratam os subitens 5.7.6.2 a 5.7.6.6 deste edital;
- e) não for considerado pessoa com deficiência na avaliação biopsicossocial;
- f) não comparecer à avaliação biopsicossocial;
- g) evadir-se do local de realização da avaliação biopsicossocial sem passar por todas as etapas dessa avaliação;
- h) não apresentar o documento de identidade original, na forma definida no subitem 13.10 deste edital.

5.7.6.8 O candidato que não for considerado com deficiência na avaliação biopsicossocial, caso seja classificado no processo seletivo, deixará de concorrer às vagas reservadas às pessoas com deficiência, passando a concorrer na ordem geral de classificação, caso tenha nota suficiente.

5.7.6.9 O candidato poderá interpor recurso contra o resultado provisório na avaliação biopsicossocial, devendo, para tanto, observar os procedimentos disciplinados no edital do resultado provisório, e, se for o caso, enviar a documentação pendente.

5.7.6.10 As vagas definidas no item 2 deste edital que não forem providas por falta de candidatos com deficiência classificados serão preenchidas pelos demais candidatos, observada a ordem geral de classificação por sistema/habilitação.

5.8 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE O SISTEMA DE COTAS PARA ESCOLAS PÚBLICAS

5.8.1 A documentação citada nos subitens 5.4.1 e 5.5.1 deste edital deverá ser enviada, por meio de *link* específico disponível no endereço eletrônico http://www.cebraspe.org.br/vestibulares/educampo_25, no **período de solicitação de inscrição estabelecido no cronograma constante do Anexo I deste edital**. Após esse período, a solicitação será indeferida, salvo nos casos de força maior, ou a critério do Cebraspe.

5.8.2 Após o recebimento da documentação, será constituída banca avaliadora que verificará o cumprimento das exigências.

5.8.2.1 É de inteira responsabilidade do candidato a apresentação dos documentos.

5.8.2.2 O Cebraspe poderá acessar as bases de dados que venham a ser disponibilizadas pelo MEC, nos termos da Portaria Normativa nº 18, de 11 de outubro de 2012, para a avaliação da veracidade e da precisão das informações prestadas pelos candidatos.

5.8.3 A relação provisória dos candidatos com a documentação deferida para concorrer no Sistema de Cotas para Escolas Públicas será divulgada na **data provável estabelecida no cronograma constante do Anexo I deste edital**, no endereço eletrônico http://www.cebraspe.org.br/vestibulares/educampo_25_

5.8.3.1 O candidato que desejar interpor recursos contra o indeferimento da documentação para concorrer no sistema de Cotas para Escolas Públicas deverá observar os procedimentos disciplinados na respectiva relação provisória.

5.8.3.2 Apreciado o recurso, a decisão proferida pela banca avaliadora terá caráter definitivo e será disponibilizada ao candidato no endereço eletrônico http://www.cebraspe.org.br/vestibulares/educampo_25_.

6 DO SISTEMA DE COTAS PARA NEGROS

6.1 Para concorrer às vagas reservadas por meio do Sistema de Cotas para Negros, o candidato deverá possuir traços fenotípicos que o caracterizem como negro, de cor preta ou parda, conforme a Resolução CEPE 090/22; o candidato deverá também efetuar a sua inscrição via internet, conforme procedimentos descritos no item 4 e no subitem 5.6.4 deste edital, optando para concorrer pelo Sistema de Cotas para Negros.

6.2 No momento da solicitação de inscrição, o candidato deverá justificar a sua solicitação para concorrer no Sistema de Cotas para Negros e assinalar o termo digital se autodeclarando negro de cor preta ou parda.

6.2.1 As informações prestadas no termo serão de inteira responsabilidade do candidato, respondendo este por qualquer falsidade.

6.3 As vagas do Sistema de Cotas para Negros que não forem preenchidas serão adicionadas às vagas do Sistema Universal das respectivas habilitações.

6.4 O candidato que optar por concorrer por meio do Sistema de Cotas para Negros deverá ter sua autodeclaração validade por meio de comissão étnico-racial, conforme procedimento descrito no subitem 5.6.4.3 deste edital.

6.5 O candidato que possuir homologação de autodeclaração como negro (preto ou pardo) realizada em processos seletivo para o ingresso nos cursos de Graduação e(ou) Pós-Graduação, nos últimos cinco anos, na Universidade de Brasília, poderá apresentá-la em substituição ao procedimento de validação da autodeclaração étnico-racial exigido no edital em que estiver inscrito, conforme procedimento descrito no subitem 5.6.4 deste edital.

7 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE OS SISTEMAS DE CONCORRÊNCIA

7.1 A autenticidade dos documentos e a veracidade das informações prestadas serão de inteira responsabilidade do candidato, o qual responderá por qualquer falsidade.

7.1.1 A prestação de informação falsa pelo candidato, apurada posteriormente ao registro acadêmico *on-line*, em procedimento que lhe assegure o contraditório e a ampla defesa, ensejará o cancelamento de seu registro na UnB, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

7.2 O prazo de arquivamento dos documentos apresentados pelos candidatos será de cinco anos.

7.3 Os documentos apresentados não serão devolvidos, nem serão fornecidas cópias dessa documentação.

8 DA PROVA DE REDAÇÃO EM LÍNGUA PORTUGUESA

8.1 Será aplicado exame de habilidades e conhecimentos, mediante aplicação de prova de redação em Língua Portuguesa, de caráter classificatório e eliminatório.

8.2 A prova de redação em Língua Portuguesa terá a duração de **5 horas** e será aplicada na **data provável estabelecida no cronograma constante do Anexo I deste edital**, no turno da **tarde**.

8.3 Na **data provável estabelecida no cronograma constante do Anexo I deste edital**, será divulgado, no endereço eletrônico http://www.cebraspe.org.br/vestibulares/educampo_25, edital informando a disponibilização da consulta aos locais e aos horários de realização da prova.

8.3.1 O candidato deverá, **obrigatoriamente**, acessar o referido endereço eletrônico para verificar o seu local de realização das provas, por meio de busca individual, devendo, para tanto, informar os dados solicitados.

8.3.2 O candidato somente poderá realizar as provas no local designado pelo Cebraspe.

8.3.3 Serão de responsabilidade exclusiva do candidato a identificação correta de seu local de realização da prova e o comparecimento no horário determinado.

8.4 O Cebraspe poderá enviar, como complemento às informações citadas no subitem 8.3 deste edital, comunicação pessoal dirigida ao candidato, por *e-mail*, sendo de sua exclusiva responsabilidade a manutenção/atualização de seu endereço de correio eletrônico.

8.4.1 É dever do candidato observar o edital a ser divulgado na forma do subitem 8.3 deste edital. O não recebimento, por qualquer motivo, de comunicação pessoal não o desobriga de tomar conhecimento do edital em referência.

8.5 A prova de redação em Língua Portuguesa, de caráter classificatório e eliminatório, valerá **10,00 pontos** e tem o objetivo de avaliar a habilidade de expressão na modalidade escrita em prosa e a habilidade de aplicação das normas do registro formal padrão da Língua Portuguesa na produção textual.

8.5.1 O candidato deverá produzir um texto com extensão mínima de **10 linhas** e máxima de **30 linhas**, legível, caracterizado pela coerência e pela coesão, com base em comando formulado pela banca examinadora. Com a função de motivar o candidato para a redação, despertando ideias e propiciando o enriquecimento de informações, poderá haver, na prova, textos e outros elementos correlacionados ao assunto em pauta. Poderão ser explorados os seguintes gêneros textuais: resumos, resenhas, cartas, propagandas, textos informativos e argumentativos.

8.5.2 A prova de redação será avaliada e pontuada segundo os critérios estabelecidos no subitem 8.10 deste edital.

8.6 O texto definitivo da prova de redação em Língua Portuguesa deverá ser manuscrito, em letra legível, com caneta esferográfica de **tinta preta fabricada em material transparente**, não sendo permitida a interferência ou a participação de outras pessoas, salvo em caso de candidato a quem tenha sido deferido atendimento especializado para a realização da prova. Nesse caso, o candidato será acompanhado por aplicador especializado do Cebraspe devidamente treinado, para o qual deverá ditar o texto — o qual será gravado em áudio —, especificando oralmente a grafia das palavras e os sinais gráficos de pontuação.

8.7 O documento de texto definitivo da prova de redação em Língua Portuguesa não poderá ser assinado, rubricado ou conter, em outro local que não o apropriado, qualquer palavra ou marca que identifique o candidato, sob pena de anulação da prova de redação. Assim, a detecção de qualquer marca identificadora no espaço destinado à transcrição do texto definitivo acarretará a anulação da prova.

8.8 O candidato não poderá amassar, molhar, dobrar, rasgar, manchar ou, de qualquer modo, danificar o documento de texto definitivo, sob pena de arcar com os prejuízos advindos da impossibilidade de realização da correção.

8.9 Em nenhuma hipótese haverá substituição do documento de texto definitivo por erro de preenchimento pelo candidato.

8.10 DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO DA PROVA DE REDAÇÃO EM LÍNGUA PORTUGUESA

8.10.1 Serão avaliadas as provas de redação em Língua Portuguesa de todos os candidatos não eliminados, conforme os subitens 8.13.12 e 8.13.14 deste edital.

8.10.2 A prova de redação tem o objetivo de avaliar o conteúdo – conhecimento do tema, a capacidade de expressão na modalidade escrita e o uso das normas do registro formal culto da Língua Portuguesa. O candidato deverá produzir, com base em temas formulados pela banca examinadora, texto dissertativo, primando pela coerência e pela coesão.

8.10.3 A prova de redação em Língua Portuguesa será corrigida conforme os critérios a seguir:

a) a apresentação textual, o atendimento à estrutura textual solicitada (texto descritivo, narrativo, expositivo-argumentativo ou instrucional) e a apreensão e o desenvolvimento do tema totalizarão a nota relativa ao domínio do conteúdo (*NC*), cuja pontuação máxima será limitada ao valor de **10,00 pontos**;

b) a avaliação do domínio da modalidade escrita totalizará o número de erros (*NE*) do candidato, considerando-se aspectos tais como: grafia, morfosintaxe e propriedade vocabular;

c) será computado o número total de linhas (*TL*) efetivamente escritas pelo candidato;

d) será apenado o texto que desobedecer à extensão mínima de linhas, deduzindo-se, da pontuação atribuída, **0,1 ponto** de cada linha que faltar para atingir o mínimo exigido.

e) será desconsiderado, para efeito de avaliação, qualquer fragmento de texto que for escrito fora do local apropriado ou que ultrapassar a extensão máxima estabelecida no subitem 8.5.1 deste edital;

f) será calculada, então, para cada candidato, a nota na prova de redação em Língua Portuguesa (*NR*), como sendo igual a $NC - (NE / TL)$;

g) será atribuída nota igual a 0,00 ao candidato que obtiver $NR < 0,00$. Assim, *NR* terá o valor mínimo de **0,00 ponto** e máximo de **10,00 pontos**;

h) nos casos de fuga ao tema, de inexistência de texto ou de identificação indevida no documento de texto definitivo, o candidato receberá nota na prova de redação em Língua Portuguesa igual a **0,00 ponto**.

8.10.3.1 Será anulada a prova de redação em Língua Portuguesa do candidato que não devolver o documento de texto definitivo.

8.10.3.2 O candidato que se enquadrar no subitem 8.10.3.1 deste edital será eliminado e não terá classificação alguma no vestibular.

8.10.4 Será aprovado na prova de redação o candidato que obtiver **$NR \geq 3,00$ pontos** na prova de redação.

8.10.4.1 O candidato que não se enquadrar no subitem 8.10.4 deste edital será eliminado e não terá classificação alguma no vestibular.

8.11 DOS RECURSOS CONTRA O PADRÃO PRELIMINAR DE RESPOSTA

8.11.1 O padrão preliminar de resposta da prova de redação em Língua Portuguesa será divulgado na internet, no endereço eletrônico http://www.cebraspe.org.br/vestibulares/educampo_25, a partir das **19 horas da data provável estabelecida no cronograma constante do Anexo I deste edital**.

8.11.2 O candidato que desejar interpor recursos contra o padrão preliminar de resposta da prova de redação em Língua Portuguesa disporá do **período provável estabelecido no cronograma constante do Anexo I deste edital** para fazê-lo, a contar do dia subsequente ao da divulgação do padrão, por meio do Sistema Eletrônico de Interposição de Recurso, disponível no endereço eletrônico http://www.cebraspe.org.br/vestibulares/educampo_25, e seguir as instruções ali contidas.

8.11.3 Se houver alteração, por força de impugnação, do padrão preliminar de resposta da prova de redação em Língua Portuguesa, essa alteração valerá para todos os candidatos, independentemente de terem recorrido.

8.11.4 Após o julgamento dos recursos interpostos contra o padrão preliminar de resposta da prova de redação em Língua Portuguesa, será definido o padrão definitivo e divulgado o resultado provisório na prova de redação.

8.11.5 No recurso contra o resultado provisório na prova de redação em Língua Portuguesa, é vedado ao candidato novamente impugnar em tese o padrão de resposta, estando limitado à correção de sua resposta de acordo com o padrão definitivo.

8.12 DOS RECURSOS CONTRA O RESULTADO PROVISÓRIO NA PROVA DE REDAÇÃO EM LÍNGUA PORTUGUESA

8.12.1 O edital de resultado provisório na prova de redação em Língua Portuguesa será divulgado na internet, no endereço eletrônico http://www.cebraspe.org.br/vestibulares/educampo_25, na **data provável estabelecida no cronograma constante do Anexo I deste edital**.

8.12.2 O candidato que desejar interpor recurso contra o resultado provisório na prova de redação em Língua Portuguesa disporá do **período provável estabelecido no cronograma constante do Anexo I deste edital** para fazê-lo, por meio do Sistema Eletrônico de Interposição de Recurso, disponível no endereço eletrônico http://www.cebraspe.org.br/vestibulares/educampo_25, conforme procedimentos disciplinados no respectivo edital de resultado provisório.

8.12.3 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE OS RECURSOS.

8.12.3.1 O Cebraspe não arcará com prejuízos advindos de problemas de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como de outros fatores, de responsabilidade do candidato, que impossibilitem a visualização do padrão preliminar de resposta da prova de redação em Língua Portuguesa, da prova de redação avaliada ou do espelho de avaliação, bem como a interposição de recursos.

8.12.3.2 O candidato deverá ser claro, consistente e objetivo em seu pleito. Recurso inconsistente ou intempestivo será preliminarmente indeferido.

8.12.3.3 O recurso não poderá conter, em outro local que não o apropriado, qualquer palavra ou marca que o identifique, sob pena de ser preliminarmente indeferido.

8.12.3.4 Não será aceito recurso via postal, via correio eletrônico, via requerimento administrativo, fora do prazo ou em desacordo com este edital.

8.12.3.5 Em nenhuma hipótese serão aceitos pedidos de revisão de recursos.

8.12.3.6 Recursos cujo teor desrespeite a banca serão preliminarmente indeferidos.

8.13 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE A PROVA DE REDAÇÃO EM LÍNGUA PORTUGUESA

8.13.1 No dia de realização da prova, o candidato deverá comparecer ao local designado para a realização da prova com antecedência mínima de **uma hora** do horário fixado para o seu início, munido somente de:

- a) documento de identidade **original** do candidato;
- b) comprovante de inscrição do candidato;
- c) caneta esferográfica de **tinta preta, fabricada em material transparente**.

8.13.2 O candidato que, por ocasião da realização das provas, não apresentar o documento de identificação original, na forma definida no subitem 13.10 deste edital, não poderá realizá-las e será automaticamente eliminado do vestibular.

8.13.3 Não serão aplicadas provas em local, data ou horário diferentes dos predeterminados em edital ou em comunicado.

8.13.4 Não será admitido ingresso de candidato nem de documentação de candidato no local de realização das provas após o horário fixado para o seu início.

8.13.5 O candidato deverá permanecer **obrigatoriamente** no local de realização das provas por, no mínimo, **uma hora** após o início das provas.

8.13.5.1 A inobservância do subitem 8.13.5 deste edital acarretará a não correção das provas e, consequentemente, a eliminação do candidato do vestibular.

8.13.6 O Cebraspe manterá um marcador de tempo em cada sala de provas para fins de acompanhamento pelos candidatos.

8.13.7 O candidato que se retirar do ambiente de provas não poderá retornar em hipótese alguma.

8.13.8 O candidato somente poderá retirar-se do local de realização das provas levando o caderno de provas no decurso dos últimos **15 minutos** anteriores ao término do tempo destinado à realização das provas.

8.13.9 Não haverá, por qualquer motivo, prorrogação do tempo previsto para a aplicação das provas em razão do afastamento de candidato da sala de provas, salvo o disposto no subitem 4.5.3 deste edital.

8.13.10 Não haverá segunda chamada para a realização das provas. É obrigatório o comparecimento do candidato a todas as provas, nos horários e nos locais estabelecidos. O não comparecimento a qualquer uma das provas implicará a eliminação do candidato.

8.13.11 Durante a realização das provas, não será permitida a comunicação entre os candidatos nem a utilização de qualquer material de consulta, exceto aquele fornecido pelo Cebraspe.

8.13.12 Será eliminado do vestibular o candidato que, durante a realização das provas, for surpreendido portando:

- a) aparelhos eletrônicos, tais como *wearable tech*, máquinas calculadoras, agendas eletrônicas e(ou) similares, telefones celulares, *smartphones*, *tablets*, *ipods*®, gravadores, *pen drive*, *mp3 player* e(ou) similar, relógio de qualquer espécie, alarmes, chaves com alarme ou com qualquer outro componente eletrônico, fones de ouvido e(ou) qualquer transmissor, gravador e(ou) receptor de dados, imagens, vídeos e mensagens etc.;
- b) óculos escuros, protetor auricular, lápis, lapiseira/grafite, marca-texto e(ou) borracha;
- c) quaisquer acessórios de chapelaria, tais como chapéu, boné, gorro etc.;

d) qualquer recipiente ou embalagem, que não seja fabricado com material transparente, tais como garrafa de água, suco, refrigerante e embalagem de alimentos (biscoitos, barras de cereais, chocolate, balas etc.);

e) armas brancas, tais como faca, tesoura, punhal, canivete ou similares.

8.13.12.1 No ambiente de provas, ou seja, nas dependências físicas em que serão realizadas as provas, não será permitido o uso pelo candidato de quaisquer objetos relacionados no subitem 8.13.12 deste edital.

8.13.12.1.1 Durante o período de provas, não será permitido ao candidato o uso de quaisquer objetos, exceto aqueles permitidos no subitem 13.10 deste edital. Também não será permitida a circulação de candidatos, nas dependências físicas do ambiente de provas, durante a realização destas, utilizando bolsas, mochilas, pochetes, entres outros.

8.13.12.2 Sob pena de ser eliminado do vestibular, antes de entrar na sala de provas, o candidato deverá guardar, em embalagem porta-objetos fornecida pela equipe de aplicação, **obrigatoriamente desligados**, telefone celular e qualquer outro equipamento eletrônico relacionado no subitem 8.13.12 deste edital.

8.13.12.2.1 Durante toda a permanência do candidato na sala de provas, o seu telefone celular, assim como qualquer equipamento eletrônico, **deve permanecer obrigatoriamente desligado e acondicionado na embalagem porta-objetos lacrada, com todos os aplicativos, funções e sistemas desativados e desligados, incluindo alarmes**. O candidato será eliminado do vestibular caso o seu telefone celular ou qualquer equipamento eletrônico entre em funcionamento, mesmo sem a sua interferência direta, durante a realização das provas.

8.13.12.2.2 A embalagem porta-objetos devidamente lacrada e identificada pelo candidato deverá ser mantida embaixo da carteira até o término das suas provas. A embalagem porta-objetos somente poderá ser deslacrada fora do ambiente de provas.

8.13.12.3 O Cebraspe recomenda que o candidato não leve nenhum dos objetos citados no subitem 8.13.12 no dia de realização das provas.

8.13.12.4 O Cebraspe não ficará responsável pela guarda de quaisquer dos objetos supracitados.

8.13.12.5 O Cebraspe não se responsabilizará por perdas ou extravios de objetos ou de equipamentos eletrônicos ocorridos durante a realização das provas nem por danos a eles causados.

8.13.13 No dia de realização das provas, o Cebraspe poderá submeter os candidatos ao sistema de detecção de metal nas salas, corredores e banheiros, a fim de impedir a prática de fraude e de verificar se o candidato está portando material não permitido.

8.13.14 Será automaticamente eliminado do vestibular, em decorrência da anulação de suas provas, o candidato que, durante a sua realização:

- a) for surpreendido dando ou recebendo auxílio para a execução das provas;
- b) utilizar-se de livros, dicionário, notas ou impressos que não forem expressamente permitidos ou, ainda, que se comunicar com outro candidato;
- c) for surpreendido portando aparelhos eletrônicos e(ou) metálicos, ou outros objetos, tais como os listados no subitem 8.13.12 deste edital;
- d) faltar com o devido respeito para com qualquer membro da equipe de aplicação das provas, com as autoridades presentes ou com os demais candidatos;

- e) fazer anotação de informações relativas às suas respostas no comprovante de inscrição ou em qualquer outro meio que não os permitidos;
- f) não entregar o material das provas ao término do tempo destinado para a sua realização;
- g) afastar-se da sala, a qualquer tempo, sem o acompanhamento de fiscal;
- h) ausentar-se da sala, a qualquer tempo, portando o caderno de respostas ou a folha de texto definitivo da prova de redação em Língua Portuguesa;
- i) descumprir as instruções contidas no caderno de provas, no caderno de respostas ou na folha de texto definitivo;
- j) perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, comportando-se indevidamente;
- k) utilizar ou tentar utilizar meios fraudulentos ou ilegais para obter a própria aprovação ou a aprovação de terceiros em qualquer etapa do vestibular;
- l) não permitir a coleta de sua assinatura;
- m) for surpreendido portando caneta fabricada em material não transparente;
- n) for surpreendido portando anotações em papéis que não os permitidos;
- o) for surpreendido portando qualquer tipo de arma sem o devido deferimento de atendimento especializado, conforme previsto no subitem 4.5.9 deste edital;
- p) recusar-se a ser submetido ao detector de metal ou, sendo submetido, o detector apontar/evidenciar que o candidato porta objetos metálicos;
- q) deixar de transcrever ou recusar-se a transcrever, para posterior exame grafológico, a frase contida nas instruções da capa das provas;
- r) não permitir a coleta de dado biométrico;
- s) acondicionar no envelope porta-objetos aparelhos eletrônicos ligados.

8.13.14.1 O candidato que for submetido ao detector de metais e este detectar o uso de objeto metálico, caso o objeto não possa ser vistoriado para que seja descartada a possibilidade de uso para fins ilícitos, será eliminado.

8.13.15 Nos casos de eventual falta de prova/material personalizado de aplicação de provas, o Cebraspe tem a prerrogativa de entregar ao candidato prova/material substitutivo.

8.13.16 No dia de realização das provas, não serão fornecidas, por qualquer membro da equipe de aplicação destas ou pelas autoridades presentes, informações referentes ao seu conteúdo ou aos critérios de avaliação e de classificação.

9 DA NOTA FINAL NO VESTIBULAR, DA CLASSIFICAÇÃO E DA SELEÇÃO

9.1 Para os candidatos não eliminados de acordo com os subitens 8.10.3.1 ou 8.10.3.2 deste edital, a nota final no vestibular será a nota obtida na prova de redação em Língua Portuguesa.

9.2 Os candidatos serão ordenados por sistema, de acordo com os valores decrescentes das notas finais no vestibular.

9.3 Todos os cálculos citados neste edital serão considerados até a segunda casa decimal, arredondando-se o número para cima se o algarismo da terceira casa decimal for igual ou superior a cinco.

9.4 O candidato eliminado na prova de redação em Língua Portuguesa não terá classificação alguma no vestibular.

9.5 Os candidatos não eliminados na forma do subitem 9.4 deste edital serão selecionados por sistema/habilitação, de acordo com os valores decrescentes das notas finais.

9.5.1 A seleção dos candidatos ocorrerá inicialmente para as vagas reservadas aos sistemas de cotas, para em seguida ser realizada a seleção dos candidatos para as vagas do Sistema Universal.

9.5.2 As vagas do Sistema de Cotas para Escolas Públicas que não forem preenchidas nessa etapa serão remanejadas de acordo com o estabelecido na Portaria Normativa nº 9/2017 do MEC, conforme subitem 9.5.3 deste edital.

9.5.3 As vagas destinadas ao Sistema de Cotas para Escolas Públicas estão divididas em dois grupos: grupo I – candidatos com renda familiar bruta igual ou inferior a 1 salário mínimo *per capita*; e grupo II – candidatos com renda familiar bruta superior a 1 salário mínimo *per capita*.

9.5.3.1 As vagas dentro de cada grupo estão subdivididas em dois níveis: nível 1 – candidatos que se autodeclararam pretos, pardos, indígenas ou quilombolas; e nível 2 – candidatos que não se autodeclararam pretos, pardos, indígenas ou quilombolas.

9.5.3.2 As vagas dentro de cada nível estão divididas em duas condições: condição A – candidatos que sejam pessoas com deficiência; e condição B – candidatos que não sejam pessoas com deficiência.

9.5.3.3 No preenchimento das vagas destinadas ao Sistema de Cotas para Escolas Públicas, entende-se que o grupo I é mais restritivo que o grupo II, que o nível 1 é mais restritivo que o nível 2 e que a condição A é mais restritiva que a condição B.

9.5.3.4 Será entendido como um subsistema de vagas do Sistema de Cotas para Escolas Públicas o conjunto de vagas destinadas a candidatos de determinado grupo/nível/condição.

9.5.3.5 As vagas do Sistema de Cotas para Escolas Públicas serão preenchidas de acordo com a lógica apresentada pela Lei nº 14.723/2023, iniciando-se pelo subsistema de vagas menos restritivo e terminando no subsistema de vagas mais restritivo, entendendo-se como sistema mais restritivo as vagas destinadas ao grupo I/nível 1/condição A e como sistema menos restritivo, as vagas destinadas ao grupo II/nível 2/condição B..

9.5.3.6 O candidato classificado que tiver sua inscrição efetivada em determinado subsistema de vagas concorre em todos os subsistemas de vagas menos restritivos àquele subsistema de vagas que sua inscrição foi efetivada.

9.5.3.7 O candidato somente poderá ser selecionado à vaga de um único subsistema, obedecendo ao estabelecido no subitem 9.5.3 deste edital.

9.5.4 As vagas do Sistema de Cotas para Negros que não forem preenchidas serão adicionadas às vagas do Sistema Universal das respectivas habilitações.

10 DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

10.1 Em caso de empate no vestibular, terá prioridade o candidato que tiver idade igual ou superior a 60 anos, até o último dia de inscrição neste vestibular, conforme art. 27, parágrafo único, da Lei nº 10.741 (Estatuto do Idoso), de 1º de outubro de 2003, e suas alterações.

10.1.1 Persistindo o empate, terá preferência o candidato que tiver maior idade.

11 DO REGISTRO ACADÊMICO ON-LINE

11.1 Os candidatos selecionados por habilitação têm assegurado o direito a efetivar o seu ingresso na UnB, desde que cumpram o procedimento de registro acadêmico *on-line*, tal como descrito neste edital.

11.1.1 Os candidatos selecionados para o preenchimento das vagas, nos termos deste edital, deverão realizar seu registro acadêmico *on-line* por meio de *link* específico no endereço eletrônico http://www.cebraspe.org.br/vestibulares/educampo_25, nos períodos estabelecidos nas respectivas edições da Agenda do Calouro.

11.1.2 Os documentos exigidos para o registro acadêmico *on-line*, conforme subitem 11.5 deste edital, deverão ser encaminhados via *upload*, por meio do *link* citado no subitem 11.1.1 deste edital.

11.1.3 Os candidatos que não realizarem a etapa de envio, via *upload*, da documentação exigida para o registro acadêmico *on-line*, no prazo de envio e(ou) reenvio de documentação, previsto nas respectivas edições da Agenda do Calouro serão, serão considerados desistentes da vaga à qual foram selecionados

11.2 O registro acadêmico *on-line* em novo curso, feito nos termos deste edital, de candidato já aluno da UnB, implica automaticamente a desistência do curso anterior.

11.3 Os candidatos selecionados, em quaisquer das chamadas, para preenchimento de vagas nos cursos de graduação da UnB deverão realizar seu registro acadêmico *on-line*, nos termos do subitem 11.1.1 deste edital.

11.3.1 A análise da documentação encaminhada pelos candidatos, para o registro acadêmico *on-line*, é de responsabilidade exclusiva da Secretaria de Administração Acadêmica (SAA) da UnB.

11.4 O prazo para o registro acadêmico *on-line* de candidatos selecionados na chamada subsequente será divulgado oportunamente nas respectivas edições da Agenda do Calouro.

11.5 O registro acadêmico *on-line* de candidatos selecionados, em quaisquer das chamadas, far-se-á mediante envio, via *upload*, das imagens dos seguintes documentos:

a) documentos de identificação, tais como: carteiras expedidas pelos Comandos Militares, pelas Secretarias de Segurança Pública, pelos Institutos de Identificação e pelos Corpos de Bombeiros Militares; carteiras expedidas pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (ordens, conselhos etc.); passaporte brasileiro; certificado de reservista; carteiras funcionais expedidas por órgão público que, por lei federal, valham como identidade; carteiras de trabalho; carteiras de identidade do trabalhador; carteira nacional de habilitação em papel (somente o modelo com foto);

b) Cadastro de Pessoa Física (CPF);

c) certificado de conclusão do ensino médio ou declaração de conclusão do ensino médio.;

d) histórico Escolar do Ensino Médio (caso o candidato ainda não possua o histórico escolar, poderá entregá-lo posteriormente à Secretaria de Administração Acadêmica da UnB);

e) comprovante de residência que comprove a moradia em área rural (exemplo: conta de luz, escritura do imóvel, declaração do sindicato, associação comunitária etc.);

f) declaração constante do Anexo II deste edital, devidamente preenchida e assinada;

g) declaração da escola, apenas quando o candidato trabalhar no estabelecimento. O candidato deverá assinalar esse item no Anexo II deste edital.

11.5.1 O documento comprobatório da conclusão do ensino médio ou equivalente deve satisfazer as seguintes exigências:

a) explicitar o nome da escola;

- b) conter o número do credenciamento da escola, com a data da publicação desse credenciamento no diário oficial;
- c) conter assinatura com identificação (nome sobtoposto em carimbo) do diretor do estabelecimento de ensino ou substituto legal;
- d) imagem da declaração da escola, quando o candidato trabalhar no estabelecimento;
- e) imagem do comprovante de residência (por exemplo: conta de luz, escritura do imóvel, declaração do sindicato etc.).

11.6 A relação provisória dos candidatos com o registro acadêmico *on-line* homologado, referente à primeira chamada, será divulgada no endereço eletrônico http://www.cebraspe.org.br/vestibulares/educampo_25, em edital próprio.

11.6.1 O candidato que não tiver o seu registro acadêmico *on-line* homologado deverá observar os procedimentos disciplinados no respectivo edital de divulgação da relação provisória.

11.6.2 Após a análise dos documentos reenviados, será divulgada a relação final dos candidatos com o registro *on-line* homologado relativamente àquela chamada específica.

11.6.3 Apenas após a divulgação da relação final dos candidatos com o registro acadêmico *on-line* homologado, será avaliada a possibilidade de realização de nova chamada.

11.7 A relação final dos candidatos com o registro acadêmico *on-line* homologado em primeira chamada será divulgada no endereço eletrônico http://www.cebraspe.org.br/vestibulares/educampo_25, em edital próprio.

11.8 A critério exclusivo da UnB, poderá haver convocação de candidatos em chamadas subsequentes para o preenchimento de vagas não ocupadas em primeira chamada.

11.9 A seleção de candidatos para a segunda chamada ou chamadas subsequentes ocorrerá, a critério da UnB, somente no caso em que candidatos selecionados em primeira chamada percam a vaga por não efetivarem o registro acadêmico *on-line* nos termos deste edital ou, se efetivarem o registro acadêmico *on-line*, oficializarem a desistência da vaga.

12 DO DESLIGAMENTO DO CURSO

12.1 O aluno será desligado do curso conforme normas da UnB por:

- a) abandonar o curso;
- b) exceder o tempo máximo de permanência no curso;
- c) reprovar em uma mesma disciplina obrigatória por três vezes;
- d) não cumprir condição de cursar com a aprovação do número mínimo de créditos estabelecido para o curso no período letivo, caso não tenha sido aprovado em pelo menos quatro disciplinas nos dois períodos anteriores;
- e) não realizar o Tempo Comunidade em Escola do Campo e(ou) comunidade do Campo nos territórios de abrangência da Faculdade UnB Planaltina – FUP;
- f) apresentar atestado falso de endereço/residência (art. 299 do Código Penal – falsidade ideológica).

12.1.1 O Tempo Comunidade tratado na alínea “e” do subitem 12.1 deste edital é vinculado à metodologia de alternância, regida pelo parecer CNE/CEB nº 1/2016, que prevê dias letivos organizados em Tempo Comunidade (TC) e Tempo Universidade (TU), ou seja, períodos de estudos na universidade e períodos de

estudos no próprio ambiente social e cultural do estudante que, em conjunto (TC+TU) equivalem a um semestre regular.

12.1.2 Caso seja configurada a prestação de informação falsa, conforme a alínea “f” do subitem 12.1 deste edital, apurada posteriormente ao registro acadêmico *on-line*, em procedimento que assegure o contraditório e ampla defesa, ensejará o cancelamento do registro na UnB, sem prejuízo das sanções penais cabíveis (art. 9º da Portaria Normativa nº 18/2012 do MEC).

13 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1 A inscrição do candidato implica a aceitação das condições do vestibular contidas nos comunicados, neste edital e em outros que vierem a ser publicados e das decisões que possam ser tomadas pelo Decanato de Ensino de Graduação (DEG) e pelo Cebraspe, em casos omissos.

13.2 Todos os candidatos concorrerão em igualdade de condições, excetuados os casos específicos previstos na legislação vigente para o atendimento especializado para a realização das provas.

13.3 É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação de todos os atos, resultados, editais e comunicados referentes a este processo seletivo, no endereço eletrônico http://www.cebraspe.org.br/vestibulares/educampo_25.

13.3.1 **Caso ocorram problemas de ordem técnica e(ou) operacional** nos *links* referentes ao vestibular, **causados pelo Cebraspe**, que comprometam as funcionalidades sistêmicas ou gerem a indisponibilidade de serviços, **os prazos de acesso a esses links serão automaticamente prorrogados**, no mínimo, pelo tempo que durar a indisponibilidade ou que ficar comprometida a funcionalidade. A prorrogação poderá ser feita sem alteração das condições deste edital.

13.3.2 As informações a respeito de notas, classificações e resultados em geral poderão ser acessadas por meio dos editais de resultados. Não serão fornecidas informações a respeito de notas, classificações e resultados em geral por outro meio que não seja os editais e(ou) os *links* de consulta de resultados disponibilizados na página do concurso ou fora dos prazos previstos nesses editais.

13.4 O candidato poderá obter informações referentes ao vestibular na Central de Atendimento ao Candidato do Cebraspe, localizada na Quadra 01, Lotes 1115 a 1145 – SAAN, Edifício Cebraspe, Brasília/DF, por meio do telefone (61) 3448-0100, das 8 horas e 30 minutos às 18 horas e 30 minutos, exceto sábado, domingo e feriado, ou via internet, no endereço eletrônico http://www.cebraspe.org.br/vestibulares/educampo_25, ressalvado o disposto no subitem 13.6 deste edital, e por meio do endereço eletrônico ingresso.unb@cebraspe.org.br.

13.5 O candidato que desejar relatar ao Cebraspe fatos ocorridos durante a realização do vestibular deverá fazê-lo junto à Central de Atendimento ao Candidato do Cebraspe, postando correspondência para a Caixa Postal 4488, CEP 70842-970, Brasília/DF, ou enviando *e-mail* para o endereço eletrônico ingresso.unb@cebraspe.org.br.

13.6 Não serão dadas por telefone informações a respeito de datas, locais e horários de realização da prova. O candidato deverá observar rigorosamente os editais e os comunicados a serem divulgados na forma do subitem 13.3 deste edital.

13.7 Não serão fornecidos a terceiros informações e documentos pessoais de candidatos, em atenção ao disposto no art. 31 da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011.

13.8 O candidato poderá protocolar requerimento relativo ao vestibular a qualquer tempo, por meio de correspondência ou *e-mail* instruído com cópia do documento de identidade e do CPF. O requerimento poderá, ainda, ser feito pessoalmente mediante preenchimento de formulário próprio, à disposição do

candidato na Central de Atendimento ao Candidato do Cebraspe, no horário das 8 horas e 30 minutos às 18 horas e 30 minutos, ininterruptamente, exceto sábados, domingos e feriados, observado o subitem 13.5 deste edital.

13.9 O candidato que desejar corrigir o nome fornecido durante o processo de inscrição deverá entregar **requerimento de solicitação de alteração de dados cadastrais** das 8 horas e 30 minutos às 18 horas e 30 minutos (exceto sábados, domingos e feriados), pessoalmente ou por terceiro, na Central de Atendimento ao Candidato do Cebraspe, localizada na Quadra 01, Lotes 1115 a 1145 – SAAN, Edifício Cebraspe, Brasília/DF, ou enviá-lo, via SEDEX ou carta registrada com aviso de recebimento, para a Central de Atendimento ao Candidato do Cebraspe – LEdoC UnB 2025 (Solicitação de alteração de dados cadastrais) – Caixa Postal 4488, CEP 70842-970, Brasília/DF, ou via *e-mail*, para o endereço eletrônico ingresso.unb@cebraspe.org.br, acompanhado de cópia dos documentos que contenham os dados corretos e cópia da sentença homologatória de retificação do registro civil.

13.10 Serão considerados documentos de identidade: carteiras expedidas pelos Comandos Militares, pelas Secretarias de Segurança Pública, pelos Institutos de Identificação e pelos Corpos de Bombeiros Militares; carteiras expedidas pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (ordens, conselhos etc.); passaporte brasileiro; certificado de reservista; carteiras funcionais expedidas por órgão público que, por lei federal, valham como identidade; carteiras de trabalho; carteiras de identidade do trabalhador; carteiras nacionais de habilitação (somente o modelo com foto), carteira de identidade portuguesa, documentos digitais com **foto** e **assinatura** (CNH digital e RG digital ou qualquer outro documento digital, com foto e assinatura, válido nos termos da legislação vigente) apresentados nos respectivos aplicativos oficiais.

13.10.1 Não serão aceitos como documentos de identidade: certidões de nascimento; CPF; títulos eleitorais; carteiras de estudante; carteiras funcionais sem valor de identidade; documentos ilegíveis, não identificáveis e(ou) danificados, cópia do documento de identidade, ainda que autenticada ou protocolo do documento de identidade; ou documentos digitais não citados no subitem 13.10 deste edital, apresentados fora de seus aplicativos oficiais e(ou) sem foto ou assinatura.

13.11 Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar, no dia de realização das fases, documento de identidade original, por motivo de perda, roubo ou furto, deverá entregar à equipe de aplicação documento (original ou cópia simples) que ateste o registro da ocorrência em órgão policial expedido há, no máximo, 90 dias, ocasião em que será submetido à identificação especial, compreendendo coleta de dados e de assinaturas em formulário próprio. O documento de registro da ocorrência será retido pela equipe de aplicação.

13.11.1 A identificação especial será exigida, também, ao candidato cujo documento de identificação apresente dúvidas relativas à fisionomia ou à assinatura do portador.

13.11.2 Para a segurança dos candidatos e a garantia da lisura do vestibular, o Cebraspe poderá proceder à coleta de dado biométrico de todos os candidatos nos dias de realização das provas.

13.12 Se, a qualquer tempo, for constatado, por meio eletrônico, estatístico, visual ou grafológico ou por investigação policial, ter o candidato omitido informações e(ou) as tornado inverídicas, fraudado e(ou) falsificado documentos, suas provas serão anuladas e ele será eliminado do vestibular.

13.13 O descumprimento de quaisquer das instruções supracitadas constituirá tentativa de fraude e implicará a eliminação do candidato.

13.14 O candidato deverá manter atualizados seus dados pessoais e seu endereço perante o Cebraspe enquanto estiver participando do vestibular, por meio de requerimento a ser enviado à Central de Atendimento ao Candidato do Cebraspe, na forma dos subitens 13.7 ou 13.8 deste edital, conforme o

caso, e perante a UnB, após a divulgação do resultado final, desde que aprovado. São de exclusiva responsabilidade do candidato os prejuízos advindos da não atualização de seus dados pessoais e de seu endereço.

13.15 Os casos omissos serão resolvidos pelo Decanato de Ensino de Graduação (DEG).

13.16 O Cebraspe poderá modificar o presente edital, visando ao melhor êxito do vestibular. As modificações, se necessárias, serão divulgadas e estarão de acordo com a legislação vigente.

13.17 Quaisquer alterações nas regras fixadas neste edital só poderão ser feitas por meio de outro edital.

TIAGO ARAÚJO COELHO DE SOUZA
Decano de Ensino de Graduação

ANEXO I
CRONOGRAMA PREVISTO

ATIVIDADE	DATAS/PERÍODOS*
Período: a) de solicitação de inscrição; b) para o envio da documentação necessária para a inscrição, para concorrer pelo Sistema de Cotas para Escolas Públicas e para concorrer como pessoa com deficiência pelo Sistema de Cotas para Escolas Públicas; c) para a solicitação de atendimento especializado e envio da documentação correspondente; d) para o envio da documentação referente à homologação de autodeclaração étnico-racial em processos seletivos anteriores da UnB (conforme subitem 5.6.4.2 deste edital)	10/3 a 1º/4/2025 Das 10 horas do primeiro dia às 18 horas do último dia (horário oficial de Brasília/DF)
Período para verificar se a foto encaminhada obedeceu rigorosamente às instruções contidas no sistema de inscrição e envio de uma foto que atenda às determinações do sistema	2 e 3/4/2025 Das 10 horas do primeiro dia às 18 horas do último dia (horário oficial de Brasília/DF)
Divulgação da relação provisória dos candidatos que tiveram aprovada a documentação submetida para comprovar a condição de pessoa com deficiência e da relação provisória dos candidatos com a documentação referente à homologação de autodeclaração étnico-racial realizadas em processo seletivo para ingresso nos cursos de Graduação e(ou) Pós-Graduação realizado nos últimos cinco anos, na UnB, deferida	9/4/2025
Consulta à situação provisória da solicitação de atendimento especializado	9 a 11/4/2025 Das 10 horas do primeiro dia às 18 horas do último dia (horário oficial de Brasília/DF)
Prazo para a interposição de recursos contra o indeferimento da documentação submetida para comprovar a condição de pessoa com deficiência, contra o indeferimento da documentação referente à homologação de autodeclaração étnico-racial (realizada em processos seletivos anteriores da UnB) e contra o indeferimento da solicitação de atendimento especializado	10 e 11/4/2025 Das 10 horas do primeiro dia às 18 horas do último dia (horário oficial de Brasília/DF)
Divulgação da relação provisória dos candidatos que tiveram aprovada a documentação submetida para comprovar a condição de pessoa com deficiência e da	17/4/2025

relação provisória dos candidatos com a documentação referente à homologação de autodeclaração étnico-racial realizadas em processo seletivo para ingresso nos cursos de Graduação e(ou) Pós-Graduação realizado nos últimos cinco anos, na UnB, deferida	
Consulta à situação final da solicitação de atendimento especializado	17/4/2025
Divulgar o edital com informação sobre a consulta aos locais de prova	22/4/2025
Realização da prova de redação	4/5/2025
Divulgação do padrão preliminar de resposta da prova de redação	6/5/2025
Prazo para interposição de recurso contra o padrão preliminar de resposta da prova de redação	7 e 8/5/2025 Das 10 horas do primeiro dia às 18 horas do último dia (horário oficial de Brasília/DF)
Divulgação do edital de resultado provisório na prova de redação e do padrão de resposta definitivo da redação	21/5/2025
Prazo de recursos contra o resultado provisório da redação	22 e 23/5/2025 Das 10 horas do primeiro dia às 18 horas do último dia (horário oficial de Brasília/DF)
Divulgação da relação provisória dos candidatos com a documentação deferida para concorrer no Sistema de Cotas para Escolas Públicas, sem divisão por subsistema de concorrência	14/5/2025
Prazo para a interposição de recurso contra o indeferimento da documentação para concorrer no Sistema de Cotas para Escolas Públicas	15 e 16/5/2025 Das 10 horas do primeiro dia às 18 horas do último dia (horário oficial de Brasília/DF)
Divulgação da relação final dos candidatos com a documentação deferida para concorrer no Sistema de Cotas para Escolas Públicas, sem divisão por subsistema de concorrência, e da relação provisória dos candidatos que tiveram a documentação submetida para comprovar a renda no Sistema de Cotas para Escolas Públicas deferida	28/5/2025
Prazo para a interposição de recurso contra o indeferimento da documentação submetida para comprovar a renda no Sistema de Cotas para Escolas Públicas deferida	29 e 30/5/2025 Das 10 horas do primeiro dia às 18 horas do último dia (horário oficial de Brasília/DF)
Divulgação da relação final dos candidatos que tiveram a documentação submetida para comprovar a renda no Sistema de Cotas para Escolas Públicas deferida	11/6/2025

Divulgação do edital de resultado final na prova de redação e de convocação para a avaliação biopsicossocial dos candidatos que tiveram aprovada a documentação submetida para comprovar a condição de pessoa com deficiência e para o procedimento de validação da autodeclaração étnico-racial para concorrer às vagas reservadas aos candidatos pretos, pardos, indígenas e quilombolas	5/6/2025
Período para o envio da documentação necessária para validação de autodeclaração étnico-racial dos candidatos indígenas e quilombolas no Sistema de Cotas para Escolas Públicas	6 a 9/6/2025 Das 10 horas do primeiro dia às 18 horas do último dia (horário oficial de Brasília/DF)
Realização da avaliação biopsicossocial e do procedimento de validação da autodeclaração étnico-racial	15/6/2025
Divulgação do edital de resultado provisório na avaliação biopsicossocial e no procedimento de validação da autodeclaração étnico-racial para concorrer às vagas reservadas aos candidatos pretos, pardos, indígenas e quilombolas	25/6/2025
Prazo para a interposição de recurso contra o resultado provisório na avaliação biopsicossocial e contra o resultado provisório no procedimento de validação da autodeclaração étnico-racial para concorrer às vagas reservadas aos candidatos pretos, pardos, indígenas e quilombolas	26 e 27/6/2025 Das 10 horas do primeiro dia às 18 horas do último dia (horário oficial de Brasília/DF)
Divulgação do edital de resultado final na avaliação biopsicossocial e no procedimento de validação da autodeclaração étnico-racial; com a relação dos candidatos com a inscrição homologada para concorrer por meio do Sistema de Cotas para Escolas Públicas, <u>por subsistema</u>; de resultado final no vestibular; e da relação dos candidatos aprovados em primeira chamada e da convocação para o registro acadêmico <i>on-line</i>	7/7/2025

*As datas e os períodos estabelecidos no cronograma são passíveis de alteração, conforme necessidade e conveniência da UnB e do Cebraspe. Caso haja alteração, esta será previamente comunicada por meio de edital.

ANEXO II
DECLARAÇÃO

Declaro, para fins de inscrição no vestibular, que eu, _____ (nome do candidato),
RG nº _____, sou morador da comunidade rural
_____ (nome da comunidade), localizada em
_____ (município/estado), desde _____ (ano). Atesto, ainda, que eu,
_____ (nome do candidato), preencho a
condição de participação abaixo assinalada, exigida pelo do Edital nº 1 – UnB/Educação do Campo, de 6
de março de 2025:

- ☐ Professores em exercício nas escolas do campo da rede pública nas regiões estabelecidas no subitem 3.2 deste edital.
- ☐ Outros profissionais da educação das escolas do campo com atuação na rede pública nas regiões estabelecidas no subitem 3.2 deste edital.
- ☐ Professores e outros profissionais da educação que atuem nos centros de alternância ou em experiências educacionais alternativas de Educação do Campo nas regiões estabelecidas no subitem 3.2 deste edital.
- ☐ Professores e outros profissionais da educação com atuação em programas governamentais que visem à ampliação do acesso à educação básica da população do campo nas regiões estabelecidas no subitem 3.2 deste edital.
- ☐ Jovens e adultos de comunidades do campo que tenham o ensino médio concluído e ainda não tenham formação em nível superior residentes em zona rural nas regiões estabelecidas no subitem 3.2 deste edital.

Em, ____/____/20__.

Assinatura

Nome:

CPF:

ANEXO III

PROCEDIMENTOS PARA COMPROVAÇÃO DA CONDIÇÃO DE EGRESSO DE ESCOLA PÚBLICA E DE RENDA FAMILIAR BRUTA IGUAL OU INFERIOR A 1 SALÁRIO MÍNIMO *PER CAPITA*

1 DA COMPROVAÇÃO DE TER ESTUDADO O ENSINO MÉDIO EM ESCOLA PÚBLICA

1.1 Para comprovar que o candidato realizou, integralmente, o primeiro, o segundo e o terceiro ano do ensino médio em escola pública, conforme as alíneas “a” e “b” do subitem 5.2 deste edital, o candidato deverá enviar, por meio de *link* específico no endereço eletrônico http://www.cebraspe.org.br/vestibulares/educampo_25, os seguintes documentos:

a) diploma/certificado de conclusão do ensino médio ou declaração de conclusão do ensino médio;

b) histórico escolar de todas as séries do ensino médio (frente e verso), devidamente assinado pela secretaria ou direção da escola, em que esteja explicitado de forma clara em qual escola foi realizada o primeiro, segundo e terceiro ano do ensino médio. Também serão aceitas declarações, emitidas pelas secretarias das escolas, que atestem de forma clara em qual escola foi realizado o primeiro, segundo e terceiro ano do ensino médio.

1.2 A simples entrega das notas referentes ao primeiro, ao segundo e ao terceiro ano não atesta o local em que foram realizadas essas séries, portanto, o histórico escolar exigido no subitem 1.1 deste anexo somente terá validade se obtiver a clara informação do nome e local das escolas onde foram realizados o primeiro e o segundo ano do ensino médio, bem como onde está sendo realizado o terceiro ano.

1.3 Para comprovar que o candidato está de acordo com a alínea “b” do subitem 5.2 deste edital, o candidato deverá entregar o respectivo certificado obtido pelo Enem ou Encceja ou Exame de certificação de competência ou de avaliação de jovens e adultos realizados pelos sistemas estaduais de ensino.

2 DA COMPROVAÇÃO DE RENDA FAMILIAR BRUTA IGUAL OU INFERIOR A 1 SALÁRIO MÍNIMO *PER CAPITA* PARA OS CANDIDATOS QUE OPTAREM POR CONCORRER POR ESSA OPÇÃO CONFORME A LEI Nº 12.711/2012, O DECRETO Nº 7.824/2012 E A PORTARIA NORMATIVA Nº 18/2012, DO MEC

2.1 Para comprovar que faz jus à condição de renda familiar bruta igual ou inferior a 1 salário mínimo *per capita*, o candidato deverá enviar os seguintes documentos:

2.1.1 declaração assinada pelo candidato atestando, sob as penas da lei, quantas pessoas compõem a sua família e quantas pessoas recebem renda na sua família, conforme Anexo III.1. De acordo com o inciso III do art. 2º da Portaria Normativa nº 18/2012, do MEC: considera-se família a unidade nuclear composta por uma ou mais pessoas, eventualmente ampliada por outras pessoas que contribuam para o rendimento ou tenham suas despesas atendidas por aquela unidade familiar, todas moradoras em um mesmo domicílio;

2.1.2 RG e CPF de cada um dos membros da família que possui renda, frente e verso;

2.1.3 comprovantes de renda bruta dos meses/competências de dezembro/2024, janeiro/2025 e fevereiro/2025 para aqueles que possuírem o contracheque ou documento equivalente antes da data de início das inscrições, e dos meses de janeiro/2025, fevereiro/2025 e março/2025, para aqueles que possuírem o contracheque ou documento equivalente após a data de início das inscrições, de cada um dos membros da família que possuem renda em uma das seguintes formas:

a) contracheques ou comprovante de renda bruta similar dos últimos três meses, conforme *caput* do subitem 2.1.3 deste anexo, **de cada membro da família** que se enquadre nessa situação;

b) CTPS contendo as páginas de identificação pessoal, de contrato de serviço, inclusive a primeira página em branco (subsequente a última página que conste o último contrato), e de atualizações de salário **de cada membro da família** que se enquadre nessa situação;

c) para aposentados e pensionistas que não possuírem os documentos citados nas alíneas “a” e “b” do subitem 2.1.3 deste anexo, extratos do pagamento do benefício, dos últimos três meses, conforme *caput* do subitem 2.1.3 deste anexo, **de cada membro da família** que se enquadre nessa situação;

d) para autônomos e profissionais liberais que não possuem os documentos citados nas alíneas “a” e “b” do subitem 2.1.3 deste anexo, declaração, conforme Anexo III.2 deste edital, **de cada membro da família** que se enquadre nessa situação atestando o valor recebido, acrescido de cópia das guias de recolhimento (DARF/INSS) devidamente pagas, ou seja, da comprovação de que o autônomo recolheu os tributos referentes ao serviço autônomo, compatíveis com a renda bruta declarada, nos últimos três meses, conforme *caput* do subitem 2.1.3 deste anexo;

e) para trabalhador que exerce atividade rural que não possui os documentos citados nas alíneas “a” e “b” do subitem 2.1.3 deste anexo, declaração, conforme Anexo III.3 deste edital, **de cada membro da família** que se enquadre nessa situação atestando o valor da renda bruta recebido nos últimos três meses, conforme *caput* do subitem 2.1.3 deste anexo;

f) para famílias que tenham renda bruta por meio de locação de móveis ou imóveis e(ou) arrendamento, além dos documentos citados nos subitens anteriores (quando for o caso), declaração conforme Anexo III.4 acrescida dos recibos dos últimos três meses, conforme *caput* do subitem 2.1.3 deste anexo, de cada bem alugado/arrendado;

g) para famílias que tenham **exclusivamente** renda bruta por meio de locação de móveis ou imóveis e(ou) arrendamento, declaração de que não possuem outras fontes de renda, conforme Anexo III.5, acrescida dos recibos dos últimos três meses, conforme *caput* do subitem 2.1.3 deste anexo, de cada bem alugado/arrendado.

2.1.3.1 Caso seja necessário o envio de mais de uma CTPS (alínea b do subitem 2.1.3 deste edital), é imprescindível a identificação das páginas da CTPS do membro 1, do membro 2 e assim sucessivamente. Caso a página de atualização de salário não esteja atualizada, essa forma de comprovação de renda bruta não poderá ser aceita, restando ao candidato a escolha de uma outra forma de comprovação prevista no Anexo III deste edital, como por exemplo, a apresentação dos recibos de pagamento e(ou) contracheques dos meses exigidos.

2.1.3.2 Não serão aceitas imagens de extrato bancário e(ou) da declaração de imposto de renda para a comprovação de renda mensal bruta.

3 O valor do salário mínimo a ser utilizado no cálculo da renda familiar será o do ano vigente.

ANEXO III.1
DECLARAÇÃO DE COMPOSIÇÃO DE FAMÍLIA
LICENCIATURA EM EDUCAÇÃO DO CAMPO 2025

Eu, _____,
portador do RG nº _____, órgão expedidor _____, e CPF nº _____,
candidato no vestibular para o ingresso no curso de Licenciatura em Educação do Campo da UnB 2025,
residente na(o) _____
(endereço), complemento _____, declaro que a minha família é composta de ____ (número) pessoas
das quais ____ (número) recebem renda.

Membros da Família:

Nome completo/possui renda?

- 1) _____ / () sim () não.
- 2) _____ / () sim () não.
- 3) _____ / () sim () não.
- 4) _____ / () sim () não.
- 5) _____ / () sim () não.
- 6) _____ / () sim () não.
- 7) _____ / () sim () não.
- 8) _____ / () sim () não.
- 9) _____ / () sim () não.
- 10) _____ / () sim () não.
- 11) _____ / () sim () não.
- 12) _____ / () sim () não.
- 13) _____ / () sim () não.
- 14) _____ / () sim () não.

_____ (Cidade/UF), ____ de _____ de 20__.

Assinatura do(a) candidato(a) ou responsável legal

Nome por extenso e CPF do(a) responsável legal

ANEXO III.2
DECLARAÇÃO DE AUTÔNOMO
LICENCIATURA EM EDUCAÇÃO DO CAMPO 2025

Eu, _____,
portador do RG nº _____, órgão expedidor _____, e CPF nº _____, membro
da família do candidato no vestibular para o ingresso no curso de Licenciatura em Educação do Campo da
UnB 2025, residente no(a) _____ declaro
para os devidos fins, que sou trabalhador autônomo, exercendo a função de
_____, não constante na Carteira de Trabalho e
Previdência Social, recebendo renda bruta nos meses:

Para aqueles que recebem antes da data de início das inscrições	Para aqueles que recebem após a data de início das inscrições
1) dezembro/2024: R\$ _____	1) janeiro/2025: R\$ _____
2) janeiro/2025: R\$ _____	2) fevereiro/2025: R\$ _____
3) fevereiro/2025: R\$ _____	3) março/2025: R\$ _____

_____ (Cidade/UF), ____ de _____ de 20__.

Assinatura do(a) candidato(a) ou responsável legal

Nome por extenso e CPF do(a) responsável legal

ANEXO III.3
DECLARAÇÃO DE ATIVIDADE RURAL
LICENCIATURA EM EDUCAÇÃO DO CAMPO 2025

Eu, _____,
portador do RG nº _____, órgão expedidor _____, e CPF nº _____, membro
da família do candidato no vestibular para o ingresso no curso de Licenciatura em Educação do Campo da
UnB 2023, residente no (a) _____ declaro
para os devidos fins, que sou trabalhador que exerce atividade rural, não constante na Carteira de
Trabalho e Previdência Social, recebendo renda bruta nos meses:

Para aqueles que recebem antes da data de início das inscrições	Para aqueles que recebem após a data de início das inscrições
1) dezembro/2024: R\$ _____	1) janeiro/2025: R\$ _____
2) janeiro/2025: R\$ _____	2) fevereiro/2025: R\$ _____
3) fevereiro/2025: R\$ _____	3) março/2025: R\$ _____

_____ (Cidade/UF), ____ de _____ de 20__.

Assinatura do(a) candidato(a) ou responsável legal

Nome por extenso e CPF do(a) responsável legal

ANEXO III.4

**DECLARAÇÃO DE RENDA POR MEIO DE LOCAÇÃO DE MÓVEIS OU IMÓVEIS E(OU) ARRENDAMENTO
LICENCIATURA EM EDUCAÇÃO DO CAMPO 2025**

Eu, _____,
portador do RG nº _____, órgão expedidor _____, e CPF nº _____, membro
da família do candidato no vestibular para o ingresso no curso de Licenciatura em Educação do Campo da
UnB 2025, residente no(a) _____ declaro
para os devidos fins, que recebi renda bruta nos meses, referente à locação de
_____.

Para aqueles que recebem antes da data de início das inscrições	Para aqueles que recebem após a data de início das inscrições
1) dezembro/2024: R\$ _____	1) janeiro/2025: R\$ _____
2) janeiro/2025: R\$ _____	2) fevereiro/2025: R\$ _____
3) fevereiro/2025: R\$ _____	3) março/2025: R\$ _____

_____ (Cidade/UF), ____ de _____ de 20__.

Assinatura do(a) candidato(a) ou responsável legal

Nome por extenso e CPF do(a) responsável legal

ANEXO III.5
DECLARAÇÃO DE RENDA EXCLUSIVA POR MEIO DE LOCAÇÃO DE MÓVEIS OU IMÓVEIS E(OU)
ARRENDAMENTO
LICENCIATURA EM EDUCAÇÃO DO CAMPO 2025

Eu, _____,
portador do RG nº _____, órgão expedidor _____, e CPF nº _____, membro
da família do candidato no vestibular para o ingresso no curso de Licenciatura em Educação do Campo da
UnB 2025, residente no(a) _____
declaro para os devidos fins, que recebi renda bruta nos meses, referente à locação de
_____.

Para aqueles que recebem antes da data de início das inscrições	Para aqueles que recebem após a data de início das inscrições
1) dezembro/2024: R\$ _____	1) janeiro/2025: R\$ _____
2) janeiro/2025: R\$ _____	2) fevereiro/2025: R\$ _____
3) fevereiro/2025: R\$ _____	3) março/2025: R\$ _____

_____ (Cidade/UF), ____ de _____ de 20__.

Assinatura do(a) candidato(a) ou responsável legal

Nome por extenso e CPF do(a) responsável legal

ANEXO IV

**MODELO DE LAUDO CARACTERIZADOR DE DEFICIÊNCIA PARA A SOLICITAÇÃO DE INSCRIÇÃO PARA
CONCORRER COMO PESSOA COM DEFICIÊNCIA, PARA A SOLICITAÇÃO DE ATENDIMENTO
ESPECIALIZADO E PARA A AVALIAÇÃO BIOPSISSOCIAL
(candidatos que se declararam com deficiência)**

Atesto, para fins de **participação** em processo seletivo, que o(a) Senhor(a) _____, portador(a) do documento de identidade nº _____, é considerado(a) pessoa com deficiência à luz da legislação brasileira por apresentar o(s) seguinte(s) impedimento(s) físico(s), auditivo(s), visual(is), intelectual(is) ou psicossocial(is)/mental(is) _____

_____,
CID-10 _____, que resulta(m) no comprometimento das seguintes funções/funcionalidades

_____.
Informo, ainda, a provável causa do comprometimento _____

_____.
Cidade/UF, ____ de _____ de 20__.

Assinatura e carimbo do(a) **Profissional Médico ou de Saúde de Nível Superior atuante na área de deficiência do candidato (fisioterapeuta, fonoaudiólogo, terapeuta ocupacional e psicólogo)**